

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
ATOS DO LEGISLATIVO.....	2
EDITAIS.....	3
CULTURA.....	3
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	4
FMSAI.....	4
LICITAÇÕES.....	5
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....	6
RECURSOS HUMANOS.....	6
SECRETARIA.....	7
LEIS.....	7
PORTARIAS.....	15
FINAIS.....	18
SAÚDE.....	18
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025.....	30

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 36/2025

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor JULIO CESAR JULIARI MATIELO”

SÉRGIO VENICIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor JULIO CESAR JULIARI MATIELO é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 1497/2024, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/06/2025, ao servidor Senhor JULIO CESAR JULIARI MATIELO, RG nº 22.261.511-4, matrícula 23330, cargo AJUDANTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (21/05/2025).

SÉRGIO VENICIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista- IPSJBV

PORTARIA 37/2025

“Concede pensão à dependente do servidor Senhor MARIO NOGUEIRA FILHO”

SERGIO VENICIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o servidor público municipal aposentado falecido Senhor MARIO NOGUEIRA FILHO era segurado deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 191/2025, referente à solicitação de pensão por morte por ANA MARIA GALLO e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 06/03/2025, à cônjuge do servidor municipal falecido aposentado, Senhora ANA MARIA GALLO, portadora do RG nº 9.533.315-0, pensão por morte de forma vitalícia, com proventos integrais, com base no art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com paridade, nos termos do art. 7º da EC 41/03 e combinado com a Lei Complementar Municipal nº 4.384/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (21/05/2025).

SERGIO VENICIO DRAGAO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista

PORTARIA 38/2025

“Concede aposentadoria à servidora Senhora VERA LUCIA SOARES VALENTIM”

SÉRGIO VENICIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora VERA LUCIA SOARES VALENTIM é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante no processo eletrônico nº 222/2025, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/06/2025, à servidora Senhora VERA LUCIA SOARES VALENTIM, RG nº 9.688.089-2, matrícula 31800, cargo MONITOR PROFISSIONALIZANTE, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (21/05/2025).

SÉRGIO VENICIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista- IPSJBV

PORTARIA 39/2025

"Dispõe sobre a reversão da aposentadoria por invalidez do servidor Senhor SILVIO CASTILHO FERREIRA"

SERGIO VENICIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor SILVIO CASTILHO FERREIRA foi aposentado por invalidez a partir de 1º de março de 2014;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 167/2025, referente ao requerimento de reversão de aposentadoria por invalidez e a conclusão do laudo médico pericial emitido pela junta médica;

Considerando ainda análise dos membros do Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Reverter, a partir de 01/06/2025, a aposentadoria por invalidez do servidor Senhor SILVIO CASTILHO FERREIRA, RG nº 15.215.873, matrícula 33740, de acordo com os artigos 26 a 28 da Lei Municipal 656/92.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 691/14 de 27 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre a aposentadoria do servidor.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (21/05/2025).

SERGIO VENICIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 27 DE MAIO DE 2025

"Autoriza desconto em folha de pagamento dos servidores públicos da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, filiados ao Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, Autarquias, Empresas e Fundações Municipais de São João da Boa Vista."

(Autor: Vereador Luis Carlos Domiciano - BIRA)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista autorizada a efetuar desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, filiados ao Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias, Empresas e Fundações Municipais de São João da Boa Vista, para custeio de despesas efetuadas pelos servidores junto a empresas conveniadas com o Sindicato.

Parágrafo único. O desconto a que se refere o *caput* deverá ser previamente autorizado pelo servidor público da Câmara Municipal, mediante assinatura de Termo de Autorização, constante do Anexo I da presente Resolução, que deverá ser assinado na Sede do Sindicato e remetido a esta Câmara Municipal.

Art. 2º. O desconto a que se refere o Art. 1º desta Resolução fica limitado a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor, percentual que será obtido após a apuração de descontos previdenciários, imposto de renda, faltas injustificadas, empréstimos consignados, pensões e/ou penhoras judiciais, redutor do teto constitucional e quaisquer outras deduções salariais.

§1º - O percentual a que se refere o *caput* deste artigo corresponderá à remuneração do mês anterior ao envio das informações ao Sindicato, nos termos do inciso I do Art. 3º desta Resolução.

§2º - O auxílio alimentação de que trata o Art. 1º. da Lei Ordinária Municipal nº 2.734, de 21 de dezembro de 2009, não integrará a base de apuração do percentual a que se refere o *caput* desta Artigo.

Art. 3º. Além do disposto no Art. 2º desta Resolução, ficam estabelecidos os seguintes critérios para efetivação do desconto:

I – o percentual de desconto será apurado, exclusivamente, pelo Sindicato, através de relatório mensal enviado pela unidade de Gestão de Pessoal desta Câmara Municipal, em até 03 (três) dias úteis após a data de pagamento, contendo, no mínimo:

a – matrícula do servidor;

b – nome completo;

c – valor líquido para apuração do percentual de desconto;

II – o Sindicato enviará relatório para desconto à unidade de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, em formato compatível com os sistemas de gestão de pessoal, contendo, no mínimo:

- a – matrícula do servidor;
- b – nome completo;
- c – valor para desconto, em parcela única, que consista na somatória de todas as compras e serviços adquiridos pelo servidor;

III – caberá exclusivamente à Câmara Municipal, através de sua unidade de Gestão de Pessoal, efetuar os descontos em folha dos valores informados pelo Sindicato, através do evento denominado “Desconto Convênio Sindicato”;

IV - havendo quaisquer inconsistências nos descontos efetuados, o servidor poderá comunicar, exclusivamente, ao Sindicato, que fará as correções necessárias, incluindo devoluções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da efetivação do desconto;

V – serão de inteira responsabilidade do Sindicato quaisquer atos que envolvam o credenciamento de empresas parceiras, a apuração dos valores a serem descontados, bem como o envio do montante para desconto mensal, em parcela única, aos entes públicos;

Art. 4º. Para os servidores cuja remuneração seja variável, os descontos autorizados nos termos desta Resolução serão calculados com base na média aritmética simples dos vencimentos líquidos dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês do desconto.

§1º - Na hipótese de o servidor não possuir 12 (doze) meses de histórico de vencimentos, a média será calculada considerando-se os meses completos trabalhados.

§2º - Em qualquer caso, os descontos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da remuneração líquida média calculada nos termos deste artigo, resguardando-se o mínimo existencial do servidor.

Art. 5º. O servidor poderá suspender o Termo de Autorização a qualquer momento, mediante manifestação por escrito protocolizada junto ao Sindicato.

Art. 6º. A Câmara Municipal não terá qualquer responsabilidade perante as obrigações assumidas pelo servidor junto ao Sindicato ou às empresas a ele conveniadas.

Art. 7º. Caso o servidor não possua saldo suficiente para desconto integral da parcela, a Gestão de Pessoal informará ao Sindicato, que ficará responsável diretamente pela tratativa de valores e respectivos descontos naquele mês.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (27.05.2025).

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Luís Carlos Domiciano, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do Art. 137, Caput, do Regimento Interno; do § 3º, Art. 5º, do Decreto Legislativo 2/2019; e Decreto Legislativo 13/2020, CONVOCA Sessão Solene de outorga da Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho"; e do Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilmo. Sr. Alexandre Mazzi. Data: 11 de junho de 2025. Horário: 18h30. Local: Plenário Dr. Durval Nicolau.

São João da Boa Vista, 26 de maio de 2025

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

CONVITE

O Poder Legislativo de São João da Boa Vista, em celebração do aniversário de 201 anos de fundação do Município, tem a honra de convidar para a Sessão Solene de outorga das honrarias: Medalha de Mérito Cívico '24 de Junho' aos Ilustríssimos Senhores Antonio Aparecido da Silva (Titi), Edson da Silva Paz, Fernando Jorge Nagib, Ibraim Gião, Josué Ferreira Ribeiro e Rodrigo Betinarde Paiva. Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor Investigador de Polícia Civil Alexandre Mazzi. Data: 11 de junho de 2025 / Quarta-feira. Horário: 18h30. Local: Plenário "Dr. Durval Nicolau" - Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro, São João da Boa Vista - SP.

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

EDITAIS
CULTURA

4ª ATA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

São João da Boa Vista, 27 de maio de 2025.

Considerando com as atribuições estabelecidas pelos editais da Lei Paulo Gustavo;

Considerando o disposto nos Termos de Execução Cultural, em especial no item 13 – Vigência, que prevê a **prorrogação da vigência do Termo de Execução Cultural**;

Considerando o interesse público na realização dos projetos selecionados;

O Departamento de Cultura, por intermédio de sua Diretora, prorroga o seguinte termo de execução cultural por 12 (doze) meses:

- Termo de execução Cultural 36/2024 – Proponente: Fernando Henrique de Oliveira - Projeto: Espetáculo: O Mercador de Veneza

Nos termos do edital, as alterações serão formalizadas por meio de termo aditivo.

LUCELENA MAIA
Diretora do Departamento de Cultura

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PROPOSTA DE BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO

Razão Social: COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS IAN E IAN LTDA

Endereço: Rua Ademar de Barros nº 99 – Centro – CEP 13870-080

Atividade: Comércio Varejista de Calçados

CNPJ 01.446.627/0004-86

CMC: **14587**

Processo 10143/2025

Bloqueio de Inscrição Conforme Lei 657 de 09/05/2001

JOSÉ ROBERTO FELIPE
Fiscal de Tributos

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

RAZÃO SOCIAL: BRUNO POSSANI SANTANNA MEI

CNPJ: 40.435.571/0001-73

CMC: 26639

ENDEREÇO: Rua Atílio Barão, 120, Núcleo Durval Nicolau (Etapa I)

PROCESSO: 608/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2025, eu Otávio Cavini Cacholi, no exercício das atribuições como membro da equipe da Fiscalização Tributária, tendo verificado que a empresa **BRUNO POSSANI SANTANNA MEI, CMC 26639 e CNPJ 40.435.571/0001-73**, que era estabelecida à Rua Atílio Barão, 120, Núcleo Durval Nicolau (Etapa I), nesta cidade, CEP 13872-420, solicitou no dia 15/01/2025 a baixa da Inscrição Municipal, contudo, o CNPJ da empresa encontra-se baixado desde 26/08/2024, portanto fora do prazo legal de 30 dias, conforme preceituam os artigos 245 e artigo 277, inciso II, do Código Tributário Municipal, lavro o presente Auto, de acordo com a legislação vigente, impondo a **PENALIDADE DE MULTA** no valor de R\$ 429,37 (quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da ciência deste Auto para interposição de recurso ou pagamento da multa, de acordo com a legislação vigente. O não atendimento dentro do prazo acarretará a inscrição da multa em dívida ativa, bem como posterior cobrança judicial.

OTÁVIO CAVINI CACHOLI
Fiscal de Tributos

FMSAI

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA - FMSAI

Ao vigésimo sétimo dia do mês de maio de dois mil e vinte cinco (27/05/2025), às 14h00m, na sala de reuniões do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano - DGP, situado na Rua Ana de Oliveira nº 27 – Centro, realizou-se a 10ª reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - **FMSAI**. Foi iniciada às 14h15m, com a presença dos seguintes conselheiros: MILTON CALVANTE FILHO e MARDEM WILLIAM SANTIAGO, representantes do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano; GABRIELA SCKAYER FERREIRA SANTOS, representante do Departamento de Finanças; JEAN DA SILVA MANOEL, representante da Concessionária SABESP; JONATHAN OSWALDO MANCINI DE OLIVEIRA, representante da Sociedade Civil membro do Condema e DANILO DA SILVA BORGES, representante da Sociedade Civil Ong Voa.

A pauta do dia foi composta pelos seguintes assuntos:

- 1) Consta ausência na reunião, conforme lista de presença, sem justificativa prévia dos membros titulares e suplentes: Mario Henrique Fagotti Vassão, representante do Departamento de Administração; Reberson José de Menezes, representante do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
- 2) O presidente Milton iniciou a palavra citando que como forma de prestação de contas a contratação da empresa responsável por fornecer assessoria para obtenção das licenças prévia e instalação junto a CETESB foi concluída com o processo de pagamento 1793/2025 no valor total de R\$ 108.610,00 apresentado aos presentes. A empresa Altamisa Engenharia e Comércio Ltda já iniciou os serviços com previsão de conclusão até agosto deste ano.
- 3) Em continuidade, o presidente citou a demanda do processo de desapropriação nº 13273/2023, referente a glebas situadas entre as ruas Tenente Alberto Mendes Jr. e Poços de Caldas, relacionadas à futura implantação do piscinão R2 (reservatório de armazenamento de água). O valor de avaliação, por laudo, é de R\$ 1.439.302,74. O chefe de gabinete enviou um parecer para verificar a aprovação do uso dos recursos do FMSAI nessa desapropriação. Ele explicou que, inicialmente, a Lei nº 5.240, de 22 de dezembro de 2023, destinava os recursos do fundo apenas para atividades relacionadas à represa. Essa informação foi encaminhada ao Gabinete do Prefeito em despacho. Posteriormente, foi publicada a Lei nº 5.452, de 23 de maio de 2025, que autoriza o uso de R\$ 1.500.000,00 para fins de desapropriação vinculada ao piscinão R2. A lei foi disponibilizada aos presentes. Diante dessa possibilidade, foi colocada em votação a aprovação do uso do recurso, e todos votaram favoravelmente. Assim, a proposta foi aprovada por unanimidade. Jonathan questionou se todos os terrenos para a implantação da represa já haviam sido desapropriados. Milton respondeu que está sendo realizado um levantamento para concluir essa etapa, pois algumas áreas ainda estão com depósitos

em juízo. Com o levantamento, será possível verificar se há pendências. Jonathan sugeriu que fosse viável agilizar esse processo para que, assim que as licenças forem obtidas, os processos de desapropriação já estejam concluídos. Milton concordou e reforçou que vem priorizando essas atividades. Ele também mencionou que, em agosto, há uma cláusula suspensiva do recurso do PAC, que pretende cumprir apresentando as licenças e as desapropriações. Jonathan sugeriu que, no futuro, caso não seja possível dar andamento na execução da represa, uma nova lei poderia liberar recursos do FMSAI para a execução do Piscinão R2, garantindo a continuidade da obra, já que a área da obra teria sido desapropriada com o recurso de R\$ 1.500.000,00 aprovado.

4) O secretário informou que, conforme o estatuto, as reuniões devem ocorrer a cada dois meses. No entanto, caso haja urgência em algum assunto, podem ser realizadas reuniões extraordinárias. A próxima reunião ordinária está agendada para 29 de julho de 2025.

5) Sem mais para a pauta do dia, o Presidente declarou a reunião encerrada às 14h45m, sendo que eu, Mardem William Santiago, secretário lavrei a presente ata que será assina pelo Presidente e o Secretário com a anuência dos conselheiros, conforme a lista de presença anexa.

MILTON CAVALCANTE FILHO
Presidente do Conselho

MARDEM WILLIAM SANTIAGO
Secretário

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEX.**

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br

DATA: 11/06/2025 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br

DATA: 11/06/2025 às 09h00min.

Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público DESPACHO P/380/2025

PROCESSO Nº. 8189/2025

Objeto: "FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SAICA), COM FAIXA ETÁRIA DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES."

Proponente: ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO

Justificativa:

Trata-se de formalização de Termo de Colaboração entre a Prefeitura do Município de São João da Boa Vista - SP, por meio do Departamento de Assistência Social-DAS e a Organização da Sociedade Civil – OSC Associação São Francisco para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), com faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Atualmente o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, com faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses é ofertado no município pela OSC Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce – CAMID, atendendo 20 (vinte) vagas, através do Termo de Colaboração nº 008/2022.

Ocorre que no momento a OSC CAMID está com a capacidade de 20 (vinte) vagas preenchidas, sendo assim, não há disponibilidade de mais vagas para atendimento da demanda emergente de acolhimento no município.

Desse modo, justifica-se a contratação com esta OSC, uma vez que a mesma atendeu a todas exigências de qualificação técnica, econômico-financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme documentação acostada aos autos, visando atender a demanda urgente do município de São João da Boa Vista mediante a formalização de Termo de Colaboração Emergencial, conforme consta às fls. 04/06 dos autos.

Para formalização do Termo de Colaboração Emergencial o valor disponibilizado pelo Poder Público, para o Serviço com 20 (vinte) vagas, é de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), repassados em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a ser repassado em parcela única para implantação do serviço, os recursos são oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, providos de recursos municipais.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no § 2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

30 de maio de 2025.

Vanderlei Borges de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/25

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, na qualidade de Órgão Gerenciador, com fulcro no art. 117 do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, c/c art. 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o Procedimento de Intenção de Registro de Preços nº 009/25, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL (RECARGA) E 3º NÍVEL (TESTE HIDROSTÁTICO) DE EXTINTORES.

Os documentos que compõem a manifestação deverão ser entregues pelos órgãos ou entidades municipais interessadas até o dia 11 de junho de 2025, às 17h00, no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@saojoao.sp.gov.br.

O Edital da futura licitação com os prazos e as condições de participação para empresas interessadas em contratar com a Administração Pública será publicado em momento oportuno.

A relação de itens a serem registrados pode ser consultada no Site Oficial do Município, pelo link <<https://saojoao.sp.gov.br/>>, na aba "Editais de Licitação".

São João da Boa Vista, 27 de maio de 2025.

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/25

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, na qualidade de Órgão Gerenciador, com fulcro no art. 117 do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, c/c art. 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o Procedimento de Intenção de Registro de Preços nº 010/25, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER.

Os documentos que compõem a manifestação deverão ser entregues pelos órgãos ou entidades municipais interessadas até o dia 11 de junho de 2025, às 17h00, no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@saojoao.sp.gov.br.

O Edital da futura licitação com os prazos e as condições de participação para empresas interessadas em contratar com a Administração Pública será publicado em momento oportuno.

A relação de itens a serem registrados pode ser consultada no Site Oficial do Município, pelo link <<https://saojoao.sp.gov.br/>>, na aba "Editais de Licitação".

São João da Boa Vista, 27 de maio de 2025.

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/25

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, na qualidade de Órgão Gerenciador, com fulcro no art. 117 do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, c/c art. 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o Procedimento de Intenção de Registro de Preços nº 011/25, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

Os documentos que compõem a manifestação deverão ser entregues pelos órgãos ou entidades municipais interessadas até o dia 11 de junho de 2025, às 17h00, no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@saojoao.sp.gov.br.

O Edital da futura licitação com os prazos e as condições de participação para empresas interessadas em contratar com a Administração Pública será publicado em momento oportuno.

A relação de itens a serem registrados pode ser consultada no Site Oficial do Município, pelo link <<https://saojoao.sp.gov.br/>>, na aba "Editais de Licitação".

São João da Boa Vista, 27 de maio de 2025.

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/25

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, na qualidade de Órgão Gerenciador, com fulcro no art. 117 do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, c/c art. 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o Procedimento de Intenção de Registro de Preços nº 012/25, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS COLABORADORES QUE PARTICIPARÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS.

Os documentos que compõem a manifestação deverão ser entregues pelos órgãos ou entidades municipais interessadas até o dia 11 de junho de 2025, às 17h00, no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@saojoao.sp.gov.br.

O Edital da futura licitação com os prazos e as condições de participação para empresas interessadas em contratar com a Administração Pública será publicado em momento oportuno.

A relação de itens a serem registrados pode ser consultada no Site Oficial do Município, pelo link <<https://saojoao.sp.gov.br/>>, na aba "Editais de Licitação".

São João da Boa Vista, 27 de maio de 2025.

DÉBORA FERRAZ CARVALHO
Chefe do Setor de Licitações

JULIANE POIANO CELEIRO
Diretora do Depto. de Administração em substituição

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de camisetas para atender ao JOMI – 4ª Região.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 02/06/2025 às 8:00h até 06/06/2025 às 8:00h

PERÍODO DE LANCES: 6 (seis) horas – 06/06/2025 a partir das 8:30h.

PROCESSAMENTO: Plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bllcompras.org.br

DÉBORA FERRAZ CARVALHO
Chefe do Setor de Licitações

JULIANE POIANO CELEIRO
Diretora do Depto. de Administração em substituição

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**PROCESSO 18.312/2024**

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 18.312/2024 - Portaria nº 18.241 de 09 de outubro de 2024, visando apurar fatos e responsabilidades.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

RECURSOS HUMANOS**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2025**
AGENTE ADMINISTRATIVO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2025 para o cargo de Agente Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º DAVIDE MALASPINA.....RG: F720554Z
 02º FLÁVIA LEME GAMBA.....RG: 41.662.355-4
 03º GIOVANE JOSE SCANAVACHI.....RG: 49.691.821-7
 04º HUDSON DA SILVA SAINÇA.....RG: 55.811.022-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. (30/05/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV Nº 02/2024
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2024, para a vaga temporária de Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

Para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, cumprir o cronograma constante do Anexo I deste Edital.

O prazo para o comparecimento é de 02/06/2025 a 04/06/2025.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

07º NATHALIA AUGUSTA MANÇANO.....RG: 43.527.475-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. (30/05/2025)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
 Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS

1. 02/06/2025 – Reunião para ATRIBUIÇÃO das salas de aula, ENTREGA DOS DOCUMENTOS relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- Horário: 09:00 - Assistente de Desenvolvimento da Infância

- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- CPF original
- RG original
- Título de eleitor original
- Carteira de reservista ou dispensa original
- Carteira de trabalho com o nº do PIS
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- Cópia simples do RG
- Cópia simples do número do PIS
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2024
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício anterior (se houver)
- Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- Hemograma completo;
- Glicemia de Jejum;
- PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- ALT;
- AST;
- GGT;
- Colesterol total;
- Triglicérides;
- Urina I;
- Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item “j”, não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

SECRETARIA

LEIS

LEI Nº 5.454, DE 29 DE MAIO DE 2.025

“Autoriza o município de São João da Boa Vista a conceder, mediante processo licitatório, o direito real de uso conjunto do Sistema de Lazer do

Jardim Sol Nascente e do Campo de Futebol 'Américo Guerreiro'."

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante processo licitatório, o direito real de uso conjunto do Sistema de Lazer do Jardim Sol Nascente e do Campo de Futebol 'Américo Guerreiro', localizados neste município, para exploração, ampliação e manutenção desses espaços esportivos, mediante contrapartida social.

§1º - Os imóveis objeto da concessão possuem as seguintes localizações e descrições:

I - Sistema de Lazer do Jardim Sol Nascente:

Endereço: Rua José Alfredo de Almeida, nº 100, CEP 13.874-520.

Área: 15.844,40 m², contendo casa de caseiro, cantina, vestiários, churrasqueira, dois campos de futebol society com grama sintético e uma quadra de areia.

Matrícula nº 16.617, registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

II - Campo de Futebol "Américo Guerreiro":

Endereço: Avenida Doutor Durval Nicolau, s/nº, CEP 13.874-686.

Áreas:

- Área Institucional II, com 7.544,58 m², matrícula nº 40.433.

- Sistema de Lazer "I", com 6.422,00 m², matrícula nº 40.434.

§2º - A ampliação e melhorias obrigatórias mínimas nas áreas serão as seguintes:

I - Sistema de Lazer do Jardim Sol Nascente:

- Fechamento da área total com alambrado;
- Construção de Salão Multiuso, com as medidas mínimas de 30 x 10m²;
- Demarcação de local para estacionamento de veículos.

II - Campo de Futebol "Américo Guerreiro":

- Fechamento da área com alambrado;
- Construção de Vestiários Masculino e Feminino;
- Construção de Sanitários Masculino e Feminino e instalação de Bebedouros;
- Demarcação de local para estacionamento de veículos;
- Instalação de playground.

Art. 2º - A concessionária se obriga a:

I - modernizar e ampliar a infraestrutura esportiva e de lazer existente;

II - garantir a manutenção contínua dos espaços cedidos;

III - oferecer iniciação esportiva nas seguintes modalidades: futebol de campo, futebol society e esportes de areia (futevôlei, beach tennis e vôlei de areia), garantindo que pelo menos 30% (trinta por cento) das vagas sejam disponibilizadas

gratuitamente para munícipes, como contrapartida social, bem como fornecer os materiais esportivos adequados aos beneficiados;

IV - oferecer, também como contrapartida social, de forma gratuita, atividades direcionadas ao público adulto e da melhor idade, como caminhada, alongamento, dança, entre outras.

Parágrafo único - A empresa concessionária deverá manter, de forma contínua, a contrapartida social durante toda a vigência da concessão.

Art. 3º - A concessionária, desde que assegurada a contrapartida social, poderá explorar comercialmente o Sistema de Lazer do Jardim Sol Nascente e o Campo de Futebol "Américo Guerreiro", bem como outros equipamentos que eventualmente venham a ser implantados nos imóveis objeto da concessão.

Parágrafo único - A exploração comercial dos equipamentos esportivos deve respeitar os dias e horários para utilização exclusiva do Departamento Municipal de Esportes, que serão definidos, conjuntamente, entre a concessionária e o Departamento Municipal de Esportes.

Art. 4º - A concessionária responderá por todos os encargos civis, trabalhistas, administrativos, fiscais, tributários que venham a incidir sobre os imóveis ou sobre as atividades ali praticadas durante o período da concessão, bem como por todos os danos aos imóveis ou a terceiros, sejam materiais ou pessoais, a que der causa por ação ou omissão.

Art. 5º - No término da concessão a concessionária deverá restituir os imóveis à concedente em perfeito estado de conservação, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras edificadas, sem direito a qualquer reembolso ou indenização por eventuais melhorias feitas nos imóveis, sejam úteis ou necessárias, ou em qualquer caso.

Art. 6º - A concessão de uso de que trata esta lei se dará mediante contrato de concessão de direito real de uso, precedida de licitação pública, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis uma vez por igual período, mediante avaliação do cumprimento contratual e interesse público.

Art. 7º - Não poderá sob hipótese alguma haver o desvio de finalidade no uso dos imóveis, sob pena de revogação da concessão.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (29.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.455, DE 29 DE MAIO DE 2.025

"Denomina-se 'Palácio Jaguari Mirim' o Paço Municipal, sede do Governo do Município de São João da Boa Vista."

(Autora: Vereadora Professora Hellen)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Denomina-se "Palácio Jaguari Mirim" o Paço Municipal, edifício sede do Governo do Município de São João da Boa Vista, localizado na Rua Marechal Deodoro, número 366, Centro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (29.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.456, DE 29 DE MAIO DE 2.025

"Dispõe sobre o direito da mulher a atendimento humanizado e alojamento reservado em casos de abortamento ou morte perinatal nas maternidades do município."

(Autora: Vereadora Walquíria Oliveira)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Nos casos em que a gestação termine em abortamento ou em morte perinatal, a maternidade deve garantir à mulher o direito de permanecer em área reservada, distinta daquela onde estão alojadas as mães acompanhadas de nascituros.

Parágrafo único - Nos casos referidos no caput deste artigo, o atendimento humanizado à mulher incluirá a comunicação sensível a respeito da ocorrência, o acompanhamento psicológico e a oferta de cuidado terapêutico, voltado ao reconhecimento e acolhimento do luto.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (29.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.457, DE 29 DE MAIO DE 2.025

"Dispõe sobre a presença de profissionais de enfermagem obstétrica e obstetriz em maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada na cidade de São João da Boa Vista/SP."

(Autor: Vereador Leandro Thomazini)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica assegurado a toda pessoa gestante no Município de São João da Boa Vista/SP o direito ao acompanhamento de enfermeira obstetra ou obstetriz durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto, caso a profissional seja contratada pela gestante, pelo cônjuge, companheiro ou por seus familiares, se assim for o desejo da parturiente, em maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares, da rede pública ou privada.

Parágrafo único - A presença de Enfermeira Obstetra assegurada por esta lei não se confunde com a presença de acompanhante da parturiente permitida pela Lei Federal 14.737/23, durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitado pela parturiente.

Art. 2º - O profissional de enfermagem obstétrica deverá possuir cadastro ativo de especialista no Conselho de Classe e realizar prévio cadastramento nas instituições descritas no Artigo 1º.

Parágrafo único - Os estabelecimentos de saúde, para fins de cadastramento, poderão exigir documentos pertinentes à formação da profissional em relação a graduação e especialização em obstetrícia, carteira de identidade profissional e carteira de vacinação.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – Trabalho de parto: período que antecede o nascimento do bebê, desde o momento da internação hospitalar da gestante, com contrações regulares ou irregulares, e em que se inicia a fase de dilatação cervical;

II – Parto: nascimento do bebê e dequitação da placenta, finalizando o período de gestação;

III – Pós-parto: o período de dez (10) dias após o parto.

Art. 4º - Fica autorizado aos profissionais de enfermagem obstétrica a realização de todos os procedimentos previstos em legislação específica da enfermagem e enfermagem obstétrica, conforme Lei Federal nº 7.498/1986 e Resolução COFEN nº 672/2021.

Art. 5º - Fica expressamente vedada a cobrança de taxa, pelas instituições hospitalares e casas de parto, para que os

profissionais de enfermagem obstétrica possam atuar em suas dependências.

Art. 6º - Os estabelecimentos públicos e privados de saúde sediados no Município de São João da Boa Vista não poderão utilizar-se das enfermeiras obstetras que realizarem o acompanhamento descrito no Artigo 3º para integrarem suas equipes durante o atendimento à gestante, a não ser nos casos em que haja interesse e autorização da parturiente.

Art. 7º - Cabe ao profissional de enfermagem obstétrica prestar cuidado humanizado, respeitando a autonomia da gestante/parturiente e prestando uma assistência baseada em evidências científicas, de acordo com as Diretrizes Nacionais de Assistência ao Parto Normal do Ministério da Saúde e as legislações que garantem os direitos no ciclo gravídico-puerperal.

Art. 8º - As instituições citadas no Art. 1º apresentarão aos órgãos competentes, anualmente, indicadores referentes à assistência obstétrica, incluindo a taxa de partos atendidos por profissionais de enfermagem obstétrica.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (29.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.458, DE 29 DE MAIO DE 2.025

"Dispõe sobre a assistência de fisioterapeutas pélvicas à gestante, parturiente e puérpera na cidade de São João da Boa Vista/SP."

(Autor: Vereador Leandro Thomazini)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica assegurado a toda gestante e parturiente o direito à assistência de fisioterapeutas pélvicas na gestação, parto e pós-parto, caso a profissional seja contratada pela gestante, em maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares, tanto na rede pública quanto privada.

Parágrafo único - Para efeitos desta lei, a fisioterapeuta pélvica é a profissional habilitada para aplicação de técnicas e recursos relacionados à funcionalidade do assoalho pélvico, realização de avaliação física e cinesiofuncional do sistema uroginecológico, coloproctológico, mama e do aparelho reprodutor feminino. Além de poder solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais como: graduação de força e função do assoalho pélvico pela palpação uni ou bidigital, graduação de dor pélvica, escala de avaliação funcional sexual feminina, teste de sensibilidade, prova de função muscular,

articular de membros superiores e inferiores, dentre outros, conforme regulamentado na Lei nº 6.316/ 75, nos Decretos nº 938/69 e nº 90.640/84 e na Resolução da Coffito nº 402/2011.

Art. 2º - A presença do fisioterapeuta não se confunde com a presença do acompanhante, instituída pela Lei Federal nº 14.737/2023.

Art. 3º - As instituições mencionadas no Artigo 1º deverão realizar prévio cadastramento das fisioterapeutas pélvicas, onde poderão exigir documentos pertinentes à formação da profissional em relação à certificação de graduação, inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e certificação de especialização em Saúde da Mulher.

Art. 4º - Diante da necessidade e pedido da gestante/parturiente/puérpera, poderá a fisioterapeuta pélvica ingressar na maternidade para propor e auxiliar com as melhores posturas para o período expulsivo favorecendo uma menor ocorrência de lesões dos músculos do assoalho pélvico; realizar eletroestimulação nervosa transcutânea (TENS), terapia manual, exercícios respiratórios, hidroterapia, cinesioterapia; atuar no puerpério imediato, a fim de auxiliar a puérpera na amamentação, prevenir e tratar disfunções musculoesqueléticas e uroginecológicas, alívio de dor não farmacológica voltada ao trauma perineal e incisão de cesáreas, uso de recursos que favorecem a cicatrização, prevenção de complicações clínicas relacionadas ao sistema respiratório, circulatório e intestinal, alívio não farmacológico de diversos sintomas, dores e desconfortos que possam estar presentes, englobando orientações e cuidados gerais, dentre outros.

Art. 5º - As fisioterapeutas pélvicas, para o regular exercício da profissão, estão autorizadas a entrar nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres no município de São João da Boa Vista/SP, com seus respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de segurança e ambiente hospitalar.

Parágrafo único - Entendem-se como instrumentos de trabalho:

I – TENS;

II – laser;

III – bolas de diversos tamanhos (caso a maternidade não tenha);

IV – faixas elásticas;

V – demais materiais utilizados no acompanhamento do período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

Art. 6º - Fica expressamente vedada a cobrança de taxa, pelas instituições hospitalares e casas de parto, para que os profissionais de fisioterapia possam atuar em suas dependências.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (29.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.459, DE 29 DE MAIO DE 2.025

"Dispõe sobre a assistência psicológica à gestante, parturiente e puérpera na cidade de São João da Boa Vista/SP."

(Autor: Vereador Leandro Thomazini)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica assegurado a toda gestante, parturiente e puérpera o direito à assistência psicológica na gestação, parto, pós-parto e em casos de perdas gestacionais, independentemente da via de nascimento e idade gestacional, em maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares, tanto na rede pública quanto privada, caso a profissional seja contratada pela gestante.

§1º - Fica autorizado aos profissionais de psicologia prestar assistência assegurada pela legislação específica que garante o exercício legal da profissão, Lei nº 4119/1962.

§2º - Poderá a gestante, parturiente ou puérpera contratar psicóloga particular, a fim de assegurar sua autonomia na escolha da profissional de sua confiança.

§3º - Fica vedada a proibição de psicólogas contratadas pelas gestantes, parturientes ou puérperas nos estabelecimentos de saúde, tanto da rede pública quanto privada.

§4º - Na hipótese de realização de intervenção por cirurgia cesariana, fica a psicóloga obstétrica autorizada a ingressar no centro cirúrgico, devidamente paramentada.

Art. 2º - A presença da psicóloga não se confunde com a presença do acompanhante, instituída pela Lei Federal nº 14.737/2023.

Art. 3º - O suporte psicológico poderá ocorrer diante do pedido da gestante, parturiente ou puérpera, que independentemente da razão, a qual não precisará ser justificada, poderá solicitar a presença da profissional que tem um papel fundamental no ciclo gravídico-puerperal.

§1º - Durante a gestação, as psicólogas obstétricas realizam o pré-natal psicológico, a fim de promover a saúde mental materna, preparar a gestante para o parto e para a maternidade, prevenir depressão pós-parto, lidar com traumas e medos, entre outros.

§2º - Durante o trabalho de parto e parto, as psicólogas obstétricas prestam suporte psicológico como em casos de abortamento, violência sexual, quando a parturiente vai colocar o bebê para adoção após seu nascimento, crises psíquicas, distocias emocionais, medo e/ou traumas, entre outras situações em que a parturiente necessite, onde exige-se um olhar voltado aos aspectos subjetivos e psíquicos que permeiam àquela vivência.

§3º - No pós-parto, as psicólogas obstétricas proporcionam à puérpera apoio e acolhimento para vivenciarem a nova fase com adaptações, promovem a saúde mental e bem-estar, previnem complicações psicológicas, ajudam no reconhecimento de sentimentos e situações, entre outros.

§4º - A assistência prestada pelas psicólogas ocorrerá pelo tempo que a profissional julgar pertinente diante da necessidade individualizada da gestante/parturiente/puérpera, a fim de garantir um ambiente mais seguro e positivo, promovendo a saúde mental e prevenindo complicações psicológicas.

Art. 4º - As instituições mencionadas no artigo 1º deverão realizar prévio cadastramento das psicólogas obstétricas, onde poderão exigir documentos pertinentes à formação da profissional em relação à certificação de graduação, carteira de identidade profissional e capacitação na área de saúde mental perinatal/obstétrica reconhecida pelo MEC.

Parágrafo único - Após o cadastramento da psicóloga obstétrica no estabelecimento de saúde, sua entrada será permitida para dar assistência para as gestantes ou parturientes que a contratarem e dependerá apenas da exibição do documento oficial com foto ou crachá disponibilizado pela instituição.

Art. 5º - Fica expressamente vedada a cobrança de taxa, pelas instituições hospitalares e casas de parto, para que os profissionais de psicologia possam atuar em suas dependências.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (29.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.460, DE 29 DE MAIO DE 2.025

"Dispõe sobre a retirada de medicamentos com as receitas médicas do local de tratamento fora do município de São João da Boa Vista/SP, sem a necessidade de passar por nova consulta para troca da receita."

(Autor: Vereador Rui Nova Onda)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - O munícipe que faz tratamento médico em estabelecimento de saúde do SUS (Sistema Único de Saúde) fora deste município e que foi encaminhado pelo Departamento Municipal de Saúde, terá o direito de retirar os medicamentos com as receitas médicas do local de tratamento, sem a necessidade de passar por nova consulta para troca da receita.

Artigo 2º - Os medicamentos prescritos poderão ser retirados em quaisquer Unidades de Saúde do município desde que conste na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REUME.

Artigo 3º - Esta lei deverá ser afixada em todas as Unidades de Saúde do município de São João da Boa Vista/SP.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (29.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.461, DE 29 DE MAIO DE 2.025

“Altera o Artigo 9º da Lei Municipal nº 5.172/2023 e inclui o Artigo 9º A na Lei Municipal nº 5.172/2023, dispondo sobre a concessão de gratuidade no transporte coletivo urbano e no estacionamento rotativo (Zona Azul) do Município de São João da Boa Vista às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.”

(Autor: Vereador Carlos Alberto Tomé)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - O Artigo 9º da Lei Municipal 5.172/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - Fica assegurada a gratuidade no transporte coletivo urbano municipal às pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o qual também será assegurado ao acompanhante, desde que comprovada a necessidade por meio de laudo ou declaração médica.

Parágrafo único - A concessão da gratuidade será feita mediante cadastro junto ao órgão gestor do transporte público, com a emissão de documento de identificação específico.

Art. 2º - Fica inserido o Artigo 9º A na Lei Municipal 5.172/2023, com a seguinte redação:

“Art. 9º A - Fica concedida a isenção da tarifa de estacionamento rotativo (Zona Azul) às pessoas com TEA, no âmbito do Município de São João da Boa Vista.

§1º - A isenção será concedida à pessoa com TEA, independentemente do veículo utilizado, desde que ela

esteja presente no automóvel no momento da utilização da vaga.

§2º - O uso do benefício estará condicionado à apresentação da Carteira Municipal de Identificação do Beneficiário com TEA, emitida pelo órgão competente, acompanhada de selo de identificação móvel, que deverá ser afixado de forma visível no painel do veículo no momento da utilização.

§3º - O uso indevido do benefício por terceiros ou em desacordo com as disposições deste artigo poderá acarretar sanções administrativas, incluindo advertência, multa ou suspensão do direito.”

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação, definindo os procedimentos administrativos para concessão dos benefícios.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (29.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.462, DE 29 DE MAIO DE 2.025

“Altera a Lei nº 4.863, de 19 de agosto de 2021.”

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º da Lei nº 4.863, de 19 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O contribuinte da TMRS é o proprietário, o possuidor ou o titular do domínio útil de unidade imobiliária autônoma ou econômica de qualquer categoria de uso, edificada e lindeira à via ou logradouro público, onde houver disponibilidade do serviço e desde que a unidade gere até 200 (duzentos) litros de resíduos por dia.”

Art. 2º - Fica alterado o Art. 7º da Lei nº 4.863, de 19 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O valor mensal da TMRS será apurado conforme as alíquotas e as fórmulas de cálculo constantes das tabelas 1, 2 e 3 do Anexo Único desta Lei Complementar,

considerando-se a situação cadastral do imóvel no dia anterior à data do lançamento do tributo.”

Art. 3º - Fica alterado o Art. 10 da Lei nº 4.863, de 19 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - O atraso ou a inadimplência no pagamento da TMRS sujeitará o contribuinte a incidência de encargos legais, nos termos do § 2º do Art. 28 da Lei Complementar 106, de 23 de dezembro de 1.997 (Código Tributário Municipal).”

Art. 4º - Fica revogada a alínea “d” do Art. 5º da Lei nº 4.863, de 19 de agosto de 2021.

Art. 5º - Fica alterada a tabela 2 – Categorias Comércio e Serviço, constante no Anexo único da Lei nº 4.863, de 19 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 2 – Categorias Comércio e Serviço
Fatores de cálculo CUMULATIVOS

Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)
	Alternada (b1)	Diária (b2)	
1,5	1	1,3	Fator fixo
			Até 5 m³
			0,35
			Fator variável por m³
			> 5 a 15m³
			0,06
			> 15 a 25m³
			0,05
			> 25 a 35 m³
			0,04
			> 35 a 50 m³
			0,035
			> 50 m³ até o limite de 100 m³
			0,03

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (Fator a x Fator B1,2 x Fator c)

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (29.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.463, DE 29 DE MAIO DE 2.025

“Dispõe sobre denominação do “Espaço Esportivo José Alves – Zé Coquinho” a área destinada às canchas e jogos de mesa no Centro

Social Urbano “Miguel Jorge Nicolau” – CSU/DER, que especifica.”
(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Passa a denominar-se “ESPAÇO ESPORTIVO JOSÉ ALVES – ZÉ COQUINHO” a área esportiva situada no Centro Social Urbano 'Miguel Jorge Nicolau' – CSU/DER, composta por duas canchas de bocha, uma cancha de malha e o espaço destinado à prática de jogos de mesa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (29.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.464, DE 29 DE MAIO DE 2.025

“Revoga o inciso VI do Art. 3º da Lei nº 4.508, de 03 de julho de 2019.”
(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica revogado o inciso VI do Art. 3º da Lei nº 4.508, de 03 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (29.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.465, DE 29 DE MAIO DE 2.025

“Acréscenta o §4º e altera o caput do Art. 1º da Lei nº 2.886, de 17 de novembro de 2010.”
(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Acrescenta o §4º e altera o caput do Art. 1º da Lei nº 2.886, de 17 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um Auxílio-Transporte, no valor de R\$ 306,36 (trezentos e seis reais e trinta e seis centavos) mensais, aos servidores municipais residentes na zona urbana de São João da Boa Vista e que trabalham para o município de São João da Boa Vista em sua zona rural e aos servidores residentes na zona rural de São João da Boa Vista e que trabalham para o município de São João da Boa Vista em sua zona urbana.

(...)

§4º - O servidor que usufruir do auxílio transporte deverá apresentar comprovante de endereço atualizado ao Departamento em que estiver lotado, anualmente, a contar da data da concessão do benefício, para comprovação do direito ao recebimento."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (29.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.466, DE 29 DE MAIO DE 2.025

"Altera a Lei Municipal nº 3.910, de 05 de novembro de 2015, que autorizou a cessão de direito real de uso de imóvel municipal à Autarquia Municipal CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – UNIFAE, e dá outras providências."

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.910, de 05 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Os objetivos específicos da cessão do direito real de uso, os direitos e obrigações dos partícipes e demais disposições constam da minuta anexa, que faz parte integrante desta lei, incluindo-se, entre os compromissos assumidos pela CESSIONÁRIA, a execução das obras de sanitários, bilheterias, sala de troféus e bar no Centro de Integração Comunitária – CIC, como forma de recompor estruturas demolidas por ocasião da construção da Faculdade de Educação Física no local.

Art. 2º – O Município, por meio do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano – DGP, será o responsável técnico pelo levantamento, projetos e orçamentos das melhorias previstas nesta lei, sem prejuízo da cooperação técnica da UNIFAE.

Art. 3º – Ficam ratificadas as demais cláusulas da Lei nº 3.910/2015.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (29.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – UNIFAE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 46.429.379/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, doravante denominado CEDENTE;

E, de outro lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – UNIFAE**, Autarquia Municipal de Ensino Superior, com sede no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15, São João da Boa Vista – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 59.766.774/0001-50, neste ato representada por seu Reitor, Sr. MARCO AURÉLIO FERREIRA, doravante denominada CESSIONÁRIA;

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Direito Real de Uso firmado com base na Lei nº 3.910/2015, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação das obrigações previstas no Termo de Cessão de Direito Real de Uso firmado em decorrência da Lei Municipal nº 3.910/2015, de modo a incluir a responsabilidade da CESSIONÁRIA pela construção de sanitários, bilheterias, sala de troféus e bar, no entorno do Estádio Municipal "CIC – Tancredo de Almeida Neves".

Parágrafo único - As referidas construções visam recompor estruturas demolidas em razão da implantação da Faculdade de

Educação Física, conforme compromisso assumido pelo então reitor da UNIFAE, objeto do Processo Administrativo nº 426/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOIO TÉCNICO
O Departamento de Gestão e Planejamento Urbano – DGP da Prefeitura Municipal ficará responsável por elaborar o levantamento técnico, projetos e orçamentos das obras, podendo contar com apoio técnico da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão original, firmado em 2015, que permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais imediatos.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista, ____ de ____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL

UNIFAE

TESTEMUNHAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 18.950, DE 29 DE MAIO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ISABELA BATISTA RIBEIRO DE CARVALHO**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 41.399.968-2, para, a partir de 26/05/2025, substituir a servidora Sra. JULIANA DIAS MARTINELLI, na Função Gratificada de Chefia de Setor, por motivo de afastamento médico, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (29.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.951, DE 29 DE MAIO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando que a servidora **EVELYN CASTILHO FERREIRA DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, encontra-se em Licença sem Vencimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso III, do Artigo 2º da Lei nº 4.175, de 29 de agosto de 2017, o Sr. **MIGUEL MISSIAS ANDRADE JUNIOR**, portador do RG 55.705.759-0, classificado em 02º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para a partir de 02/06/2025, ocupar a função temporária de Auxiliar Administrativo, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora **EVELYN CASTILHO FERREIRA DA SILVA**.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de contratação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (29.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.952, DE 29 DE MAIO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o despacho constante à folha 209, do Processo Administrativo Disciplinar nº 20.416/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, a partir de 02 de junho de 2025, com fundamento nos Artigos 145, incisos II, III e IX, 146, inciso XIII, c/c os Artigos 160, incisos I, X e XIII, 164 e 165 da Lei nº 656/92, o Sr. **GUILHERME OZELIM**, portador do RG nº 37.478.488-7 do cargo de Vice Diretor de Escola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (29.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.953, DE 29 DE MAIO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **CLAUDIO SALVATICO ORLANDI**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 20.736.577-5, para, a partir de 26/05/2025, substituir o servidor Sr. THIAGO BARBOZA MISTURA, na Função Gratificada de Chefia de Seção, por motivo de afastamento médico, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26 de maio de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (29.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.954, DE 29 DE MAIO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. JULIA GABRIELA DE JESUZ TEIXEIRA DA COSTA, em 16/12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **DAVIDE MALASPINA**, portador do RG: F720554Z, classificado em 01º lugar no concurso público nº 01/2025.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (29.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.955, DE 29 DE MAIO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. DANIELA GALVÃO SANTOS, em 21/01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **FLÁVIA LEME GAMBA**, portadora do RG: 41.662.355-4, classificada em 02º lugar no concurso público nº 01/2025.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (29.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.956, DE 29 DE MAIO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **GIOVANE JOSÉ SCANAVACHI**, portador do RG: 49.691.821-7, classificado em 03º lugar no concurso público nº 01/2025.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (29.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.957, DE 29 DE MAIO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **HUDSON DA SILVA SAINÇA**, portador do RG: 55.811.022-8, classificado em 04º lugar no concurso público nº 01/2025.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (29.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.958, DE 29 DE MAIO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo em comissão de Chefe do Setor Aeroportuário, a partir de 02 de junho de 2025, o servidor Sr. **ANTÔNIO JOSÉ CURTIU**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (29.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.959, DE 29 DE MAIO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho P nº 376/2025/GAB/CG do Exmo. Senhor Prefeito Municipal que determinou a instauração de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, nos termos do Artigo 8º da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU), aplicado subsidiariamente, e também nos termos das normativas do TCE/SP, em razão das irregularidades encontradas na execução do terceiro quadrimestre de 2024 do Contrato de Gestão nº 025/2024, celebrado com o Instituto Rafael Arcanjo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, em relação ao terceiro quadrimestre de 2024 do Contrato de Gestão nº 025/2024, celebrado com o Instituto Rafael Arcanjo, devendo promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis pela entidade, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Conclusivo.

Presidente:

JOSÉ CARLOS ZAZINI GALLEGO

Secretário:

BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO

Membros:

CAROLINA THOMAZINE DA SILVA
MARIANA MACHADO MARCONDES
WALQUÍRIA APARECIDA PERAL MOUSSESIAN

Art. 2º - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determina área, conforme necessidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (29.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FINAIS

SAÚDE



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
SGPI-Setor de Gerenciamento e Processamento das Informações

DESPACHO Nº 073/2025/DMS/SGPI

DESTINO: Secretaria do Gabinete

ASSUNTO: Publicação de Regulamento Institucional de Contratação de Pessoal e o Regulamento Institucional de Compras e Serviços - INGEX SAÚDE – Contrato de Gestão nº 009/2025

São João da Boa Vista, 27 de maio de 2025.

Considerando o previsto no item 2.65 da Cláusula Segunda – Obrigações e Responsabilidades da Contratada do aludido contrato de gestão, seguem os arquivos do **Regulamento Institucional de Contratação de Pessoal** e do **Regulamento Institucional de Compras e Contratação de Obras e Serviços** atualizados e aprovados na Assembleia Geral Extraordinária da Organização Social em 23/05/2025.

Deste modo, solicito que sejam publicados os referidos regulamentos na próxima edição do Jornal Oficial.


CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO
Gestora do Contrato de Gestão nº 009/2025


SABRINA DE CARVALHO MONTEIRO
Chefe do Serviço de Prestação de Contas


CARLA DANIELA MARTINS
Chefe do Setor de Gerenciamento e Processamento das Informações


HELOÍSA APARECIDA BERNARDI TRAFANI
Diretora Municipal de Saúde

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins nº 1520 – Jd. Santa Edwiges – São João da Boa Vista – SP – CEP 13874-000
www.saojoao.sp.gov.br saude_@saojoao.sp.gov.br



REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 23/05/2025

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer e padronizar normas e critérios para os processos de compras e contratação de obras e serviços do Instituto Nacional de Gestão para Excelência em Saúde, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, doravante denominada INGEX.

Parágrafo Único. Este Regulamento se aplica a todos os dispêndios financeiros de todas as unidades sob gerenciamento do Instituto Nacional de Gestão para Excelência em Saúde (INGEX).

Art. 2º. Todas as aquisições e/ou contratações realizadas pelo INGEX reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.

Art. 3º. O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, mediante julgamento fundado em critérios objetivos, a proposta mais vantajosa e adequada às finalidades do INGEX, sob o ponto de vista da qualidade, resolutividade, durabilidade e quantidade.

Art. 4º. Todo procedimento de compras e contratações de que trata este Regulamento, deve estar devidamente documentado, com o objetivo de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização dos contratos de gerenciamento, por parte dos entes públicos contratantes e fiscalizadores.

CAPÍTULO II – DAS COMPRAS

Título I - Definição

Art. 5º. Para fins do presente Regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes, para o fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com a finalidade de suprir as necessidades do INGEX no desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Único. As compras realizadas deverão, sempre que possível, atender o princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE – INGEX SAÚDE

CNPJ: 26.649.485/0001-32 www.ingexsaude.org.br

Sede Avenida Anápolis, nº 100, Conj 13 Pavimento 06 Edif. NBC, Bethaville I, Barueri – SP, CEP 06.404-250

Página 1 de 6



de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e de garantia oferecida.

Título II - Procedimento de Compras

Art. 6º. O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I. solicitação de compras ou contratação de serviços;
- II. qualificação dos fornecedores;
- III. coleta e preços;
- IV. apuração da melhor proposta;
- V. emissão de ordem de compra ou ordem de serviço.

Art. 7º. A qualificação do fornecedor é composta pela verificação dos documentos legais e diplomas técnicos abaixo relacionados, atualizados e dentro do prazo de validade, que poderão ser encaminhados por meio eletrônico, via Correios ou entregue diretamente no departamento de Compras da unidade administrada ou Central de Compras por ela utilizada:

- I. Cartão CNPJ;
- II. Inscrição Estadual;
- III. Contrato Social ou Estatuto;
- IV. CCM – Comprovante de Contribuinte Municipal;
- V. Licença de Funcionamento emitida pela Prefeitura ou Corpo de Bombeiros;
- VI. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, quando aplicável;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e Terceiros (emitida pelo INSS);
- VIII. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- IX. Procuração para representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato.

Parágrafo Primeiro. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

Parágrafo Segundo. Para o fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos são necessários também os documentos abaixo relacionados:

- I. Registro no Ministério da Saúde publicada no Diário Oficial da União – obrigatório para fabricante e distribuidor;
- II. Cartas de autorização de comercialização emitidas pelos fabricantes dos produtos, no caso de distribuidora ou representante;
- III. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária;

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE – INGEX SAÚDE

CNPJ: 26.649.485/0001-32 www.ingexsaude.org.br

Sede Avenida Anápolis, nº 100, Conj 13 Pavimento 06 Edif. NBC, Bethaville I, Barueri – SP, CEP 06.404-250



- IV. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe, ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica - obrigatório para fabricante e distribuidor;
- V. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde, expedido pela Anvisa (renovação anual) – obrigatório para fabricante;
- VI. Autorização especial para medicamentos da Portaria 344/98 SVS-MS – obrigatória para fabricante e distribuidor.

Art. 8º. A coleta de preço será realizada via plataforma eletrônica de compras, podendo ser também por e-mail, com a participação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores previamente qualificados.

Parágrafo Primeiro. As empresas de comércio eletrônico/e-commerce, que não contam com equipes para responder às cotações, serão cadastradas e a pesquisa de mercado realizada junto ao seu sítio eletrônico, será considerada como coleta de preços, para todos os efeitos e fins deste Regulamento.

Parágrafo Segundo. A coleta de preço e a qualificação de fornecedores, que trata o caput, serão dispensadas nos casos em que o valor do produto ou material seja disciplinado em tabela oficial, credenciamento, que haja carência de fornecedor, exclusividade, especialidade, singularidade do objeto, necessidade emergencial de aquisição ou no caso de ordem de compra ou contrato de pequeno valor.

Parágrafo Terceiro. Considera-se compra de pequeno valor as aquisições ou contratações realizadas até o valor máximo de dois salários mínimos nacionais, vigentes no momento da compra..

Parágrafo Quarto. Considera-se necessidade emergencial a aquisição ou contratação, em caráter excepcional, de material ou serviço inexistente em estoque ou no rol dos contratos, para imediata utilização e com a finalidade de evitar danos e/ou prejuízos à vida dos usuários e ao patrimônio público.

Parágrafo Quinto. Considera-se credenciamento, a admissão de profissionais médicos para comporem o corpo clínico por meio de Pessoa Jurídica, de forma que a contratação direta dos profissionais, sem grupo médico gestor, ocorra com a padronização do valor por hora ou valor por plantão e que se credenciem diversas empresas médicas para comporem a mesma escala ou serviço.

Art. 9º. Para os processos realizados por meio de plataforma eletrônica de compras, nas Ordens de Compras, devem conter o I.D. (número de identificação do processo de cotação) e não será necessária a impressão do processo de cotação, estando disponível para consulta no portal eletrônico de compras. Demais processos serão mantidos arquivados pelo período de 2 (dois) anos.

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE – INGEX SAÚDE

CNPJ: 26.649.485/0001-32 www.ingexsaude.org.br

Sede Avenida Anápolis, nº 100, Conj 13 Pavimento 06 Edif. NBC, Bethaville I, Barueri – SP, CEP 06.404-250



Art. 10º. A melhor proposta será apurada considerando menor preço, qualidade do produto e credibilidade mercadológica da empresa proponente, melhor técnica, melhores condições contratuais, custo de transporte e seguro até o local de entrega, condições de pagamento, prazo de entrega, custo para operação do produto, eficiência e compatibilidade e a disponibilidade para eventual necessidade de treinamento de pessoal.

Art. 11º. A ordem de compra ou ordem de serviço, bem como contrato formal efetuado com o fornecedor encerra o procedimento de compras, devendo representar fielmente todas as condições realizadas na negociação.

CAPÍTULO III – DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Título I - Definição

Art. 12º. Para fins do presente Regulamento considera-se serviço toda atividade destinada ao cumprimento dos objetivos pactuados e finalidades institucionais do INGEX, a ser realizado por terceiros: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade e seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, alimentação, serviços técnicos profissionais especializados, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.

Título II - Procedimento de Contratação de Serviços

Art. 13º. Aplicam-se à contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos 6º ao 11º do presente Regulamento.

Art. 14º. Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições de execução, aplicando-lhes as normas de direito civil, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições do direito privado.

Parágrafo Primeiro. Os contratos firmados com base neste Regulamento poderão ser alterados, com acréscimo ou supressões, condicionados à mesma regra estabelecida no instrumento contratual ao qual o INGEX esteja submetido.

Parágrafo Segundo. Os contratos firmados com base neste regulamento serão acessórios dos contratos principais (Contratos de Gestão) e deverão, sempre que possível e aplicável, conter cláusulas que assegurem a não aplicação de penalidade por eventuais rescisões em decorrência do encerramento de Contratos de Gestão.

Parágrafo Terceiro. Os contratos firmados com base neste regulamento deverão, sempre que possível e aplicável: serem firmados por prazo indeterminado; constar

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE – INGEX SAÚDE

CNPJ: 26.649.485/0001-32 www.ingexsaude.org.br

Sede Avenida Anápolis, nº 100, Conj 13 Pavimento 06 Edif. NBC, Bethaville I, Barueri – SP, CEP 06.404-250



como foro o local no qual os serviços serão efetivamente prestados; e possuírem cláusula de denúncia de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidades.

Art. 15º. A venda ou fornecimento de bens e serviços para o INGEX implica na aceitação integral e irretroatável dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados pelo INGEX, bem como a observância deste Regulamento e normas aplicáveis.

Parágrafo Único. Para todas as compras de bens e serviços deverão ser emitidas, pelo fornecedor/prestador de serviços, a respectiva nota fiscal de venda ou de prestação de serviços, identificando o contrato e demais elementos que serão fornecidos pelo INGEX.

Art. 16º. O INGEX poderá exigir garantias de execução do contrato, na modalidade de caução ou fiança bancária.

Art. 17º. Ao INGEX caberá fiscalizar a execução dos contratos, podendo aplicar as sanções previstas contratualmente, quando descumpridas as cláusulas pactuadas.

Parágrafo Único. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, respondendo a parte que a causou com as consequências contratuais previstas em lei, inclusive perante terceiros.

Título III – Serviços Técnicos Especializados

Art. 18º. Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnicos especializados os trabalhos relativos a:

- I. estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II. pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III. assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas, contábeis e auditoria financeiras;
- IV. fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V. patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI. treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII. prestação de serviços técnicos de assistência à saúde em áreas específicas; e
- VIII. informática, inclusive quando envolver aquisição de programas.

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE – INGEX SAÚDE
CNPJ: 26.649.485/0001-32 www.ingexsaude.org.br
Sede Avenida Anápolis, nº 100, Conj 13 Pavimento 06 Edif. NBC, Bethaville I, Barueri – SP, CEP 06.404-250



Art. 19º. O INGEX, nos termos deste Regulamento, deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnicos especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área, oportunidade na qual poderá se aplicar o disposto no Art. 8º, Parágrafo Segundo.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º. Para fins do presente Regulamento, considera-se Diretoria, o órgão de administração previsto no Estatuto Social.

Art. 21º. Fica expressamente vedada, salvo se não houver outra forma e com a finalidade de evitar prejuízo ao erário e/ou serviço público, e desde que previamente justificado, a contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de agentes públicos/dirigentes do poder público com o qual a entidade mantenha contrato.

Art. 22º. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de direito e nos princípios da Administração Pública que norteiam todas as aquisições e contratações previstas neste Regulamento.

Art. 23º. Este Regulamento passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Barueri - SP, 23 de maio de 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE

CNPJ: 26.649.485/0001-32

Eliezer Amós da Silva
Presidente

**ELIEZER AMOS DA
SILVA:29215665838**

Assinado de forma digital por
ELIEZER AMOS DA

SILVA:29215665838

Dados: 2025.05.23 15:12:28 -03'00'

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE – INGEX SAÚDE

CNPJ: 26.649.485/0001-32 www.ingexsaude.org.br

Sede Avenida Anápolis, nº 100, Conj 13 Pavimento 06 Edif. NBC, Bethaville I, Barueri – SP, CEP 06.404-250



REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 23/05/2025

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer e padronizar normas e critérios para os processos de recrutamento, seleção e contratação de pessoal, objetivando suprir as vagas do Instituto Nacional de Gestão para Excelência em Saúde, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, doravante denominada INGEX.

Parágrafo Único. Este Regulamento se aplica a todas as contratações de pessoal de todas as unidades sob gerenciamento do Instituto Nacional de gestão para Excelência em Saúde (INGEX) e serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como a Lei nº 13.429, de 31 de Março de 2017, relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros.

Art. 2º. Todas as contratações de pessoal realizadas pelo INGEX serão por meio de técnicas que visam avaliar os conhecimentos gerais, competências e potencialidades dos candidatos, em conformidade com o perfil exigido na descrição do cargo para o preenchimento das vagas, observando os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, do julgamento objetivo e busca permanente de qualidade e competência de profissionais, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.

Art. 3º. Todo processo seletivo e procedimentos de contratação de pessoal de que trata este Regulamento, deve estar devidamente documentado, com o objetivo de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização dos contratos de gerenciamento, por parte dos entes públicos contratantes e fiscalizadores.

Art. 4º. Todos os processos de recrutamento, seleção, remanejamento, e/ou promoção de recursos humanos, assim como a efetivação de estagiário e de aprendiz são responsabilidades da Departamento de Gestão de Pessoas da unidade de saúde sob gerenciamento do INGEX, coordenada pela Superintendência Administrativa e Financeira.

Art. 5º. Todos os processos de recrutamento, seleção, remanejamento, e/ou promoção de recursos humanos, assim como a efetivação de estagiário e de aprendiz são responsabilidades da Gerência Corporativa de Recursos Humanos, com o apoio local do setor de Gestão de Pessoas da unidade de saúde sob gerenciamento do INGEX, que deverá garantir o devido cumprimento dos fluxos e formulários padronizados, observando as obrigações e o dimensionamento previsto no Plano de Trabalho e/ou Contrato de Gestão.

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE – INGEX SAÚDE
CNPJ: 26.649.485/0001-32 www.ingexsaude.org.br
Avenida Anápolis, nº 100, Conj 13 Pavimento 06 Edif. NBC, Bethaville I, Barueri – SP, CEP 06.404-250

Página 1 de 5



Art. 6º. Os editais de abertura de processo seletivo serão previamente autorizados pela Superintendência Administrativa e Financeira e, assim como os respectivos resultados dos processos, serão devidamente publicados e disponibilizados no site oficial do INGEX (www.ingexsaude.org.br).

CAPÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º. Os candidatos interessados em participar de processos seletivos conduzidos pelo INGEX deverão observar os critérios e requisitos ora fixados neste Regulamento e descritos nos editais de abertura de processo seletivo.

Art. 8º. A contratação de pessoal, bem como estagiário e/ou aprendiz, assim como a sua efetivação seguirá o seguinte critério: recrutamento externo ou interno e seleção, priorizando a mão de obra local.

Art. 9º. As inscrições deverão ocorrer da forma e no prazo determinados no edital de abertura de processo seletivo, que deverá contemplar o cargo, carga horária, salário, requisitos básicos e perfil da vaga, o endereço de trabalho, prazo de inscrição e forma de inscrição, que poderá ser e-mail, presencial ou por meio do site oficial do INGEX ou ainda por plataformas eletrônicas contratadas e redes sociais voltadas para network.

Art. 10º. O processo de avaliação e seleção de pessoal será dividido nas seguintes etapas:

- I. **Triagem e análise de currículo:** O critério de análise do currículo se faz necessário para conhecer previamente o candidato, verificando sua formação profissional e sua experiência para a função pretendida;
- II. **Prova Teórica e Redação:** Os aprovados na primeira etapa serão convocados para aplicação de prova teórica e redação; e
- III. **Avaliação Técnica e/ou Psicológica:** Os aprovados na segunda etapa serão convocados para entrevista, aplicação de testes psicológicos e dinâmicas em grupo, a critério do avaliador.

Parágrafo Único. Poderá ser exigido pelo INGEX, à critério da administração, a comprovação ou habilitação técnica-operacional e testes específicos relacionados à vaga, além de investigação de idoneidade profissional.

Art. 11º. Preencherão as vagas os candidatos aprovados na etapa III, podendo também serem cadastrados em banco de dados de cadastro reserva, a critério do INGEX.

Art. 12º. O candidato aprovado deve cumprir o prazo informado para apresentação da documentação requerida, além de cumprir todo o processo de admissão na medicina de trabalho (exames) sob pena de perder a vaga.

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE – INGEX SAÚDE
CNPJ: 26.649.485/0001-32 www.ingexsaude.org.br
Avenida Anápolis, nº 100, Conj 13 Pavimento 06 Edif. NBC, Bethaville I, Barueri – SP, CEP 06.404-250



Art. 13º. A aprovação no processo seletivo não garante a contratação compulsória, tampouco confere direito subjetivo à vaga, apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga podendo, tal processo, servir para cadastro de candidatos potencialmente aptos.

Art. 14º. A critério do INGEX e consoante a especificidade dos cargos a serem selecionados, as etapas anteriores poderão ser ampliadas ou reduzidas, para melhor adequação ao processo seletivo desses profissionais.

Art. 15º. A contratação de Estagiários e Jovens Aprendizes será realizada por meio de convênio com Organização Não Governamental.

Art. 16º. A fim de disponibilizar oportunidade aos colaboradores e se a Administração assim decidir, o processo de recrutamento e seleção dar-se-á internamente, promovendo a ascensão funcional, desde que respaldado por lei.

Parágrafo Único. O recrutamento e a seleção de colaboradores internos seguirão os mesmos critérios e etapas para o recrutamento e seleção externos.

Art. 17º. O preenchimento de vagas poderá ser realizado por meio de remanejamento de colaboradores, e acontecerá apenas mediante observação e avaliação de desempenho, com autorização da Superintendência Administrativa Financeira do INGEX, e em total concordância do colaborador remanejado.

Parágrafo Único. Tal remanejamento só ocorrerá se não houver prejuízos e/ou transtornos em sua área de origem, nem com o colaborador remanejado, com ressalvas no disposto na CLT e legislação vigente.

Art. 18º. A promoção de colaborador poderá ocorrer para o preenchimento de vagas, seguindo os seguintes critérios:

- I. O colaborador deve possuir a habilitação profissional exigida na descrição de cargos;
- II. Reposição de pessoal autorizada pela Superintendência Administrativa e Financeira do INGEX;
- III. Solicitação, a partir da identificação e indicação do colaborador a ser promovido, feito pelo responsável da área ao qual o promovido será subordinado, ouvido a Gerência de Recursos Humanos e a partir do conhecimento e concordância da Superintendência Administrativa e Financeira do INGEX;
- IV. Ser colaborador contratado, no mínimo, há 6 (seis) meses;
- V. Deverá seguir as etapas de processo seleção (provas, testes, entrevistas, exames para mudança de função entre outras).

Parágrafo Único. Caso haja mais de um candidato a esta vaga de promoção tratada neste artigo, a identificação do colaborador promovido será feita pela Gerência de Recursos Humanos e conjunto com o gestor da área.

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE – INGEX SAÚDE
CNPJ: 26.649.485/0001-32 www.ingexsaude.org.br
Avenida Anápolis, nº 100, Conj 13 Pavimento 06 Edif. NBC, Bethaville I, Barueri – SP, CEP 06.404-250



Art. 19º. Em caso de preenchimento de vaga, o ex-colaborador será admitido, sem necessidade de passar pela entrevista técnica, se observadas as seguintes condições:

- I. O ex-colaborador não poderá ter sido demitido por justa causa;
- II. O ex-colaborador deverá ter laborado por no mínimo 6 (seis) meses e deverá ter se desligado há mais de 6 (seis) meses;
- III. O ex-colaborador deverá ter tido bom desempenho anterior, a ser avaliado pelo RH;
- IV. O responsável pela área para a qual o colaborador deverá ser readmitido solicitará o candidato, com justificativa plausível e fundamentada, indicando nome do ex-colaborador, com total aprovação da Diretoria Administrativa Financeira.

Art. 20º. Para preenchimento de vagas, poder-se-á efetivar estagiário que tenha sido admitido no programa de estágio, de acordo com a legislação e o regulamento próprio desta modalidade, caso atenda todos os requisitos para ocupar a vaga.

CAPÍTULO III – DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 21º. Será assegurado às pessoas com deficiência (PCD) o direito de participação no Recrutamento e Seleção, de acordo com as proporções estabelecidas no art. 93 da Lei 8.213/91 e Decreto n.5.296/2004, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências do processo seletivo.

Parágrafo Primeiro. As vagas mencionadas no caput deste artigo serão preenchidas por pessoas com deficiências, cujas funções sejam compatíveis com a atividade a ser realizada, que exijam a integridade física e mental, de maneira que não comprometa a assistência direta dispensada na unidade de saúde em questão.

Parágrafo Segundo. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição como "PCD", se não providas, por falta de candidatos ou pela reprovação no processo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

Parágrafo Terceiro. O edital para o processo de recrutamento e seleção de pessoal deverá conter a previsão total de vagas destinadas as pessoas com deficiências e as atribuições concernentes aos cargos.

CAPÍTULO IV – DOS CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

Art. 22º. A estrutura dos cargos, salários e benefícios deverá observar as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração do INGEX, as normas técnicas aplicáveis e a legislação trabalhista vigente, de tal sorte a assegurar remunerações compatíveis com as atividades exercidas pelos profissionais, pela competitividade do mercado,

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE – INGEX SAÚDE

CNPJ: 26.649.485/0001-32 www.ingexsaude.org.br

Avenida Anápolis, nº 100, Conj 13 Pavimento 06 Edif. NBC, Bethaville I, Barueri – SP, CEP 06.404-250



pela localização geográfica em que estiver inserida a organização de saúde e por outras variáveis que impactarem as dimensões econômicas, administrativas e jurídicas, dentre outras.

Art. 23º. Os empregados serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária previamente informada para cada cargo/função, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço, respeitados os acordos coletivos ou convenção coletiva de trabalho.

Art. 24º. Caberá a Gerência de Recursos Humanos na elaboração do Edital e no momento da Contratação seguir o plano de remuneração, para o contrato de gestão em questão, ou o plano de remuneração estabelecido pelo INGEX.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º. É permitida a contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de pessoal, sempre que a demanda do processo seletivo estiver acima da condição operacional própria do INGEX, seja pelo volume ou especificidade das vagas existentes.

Art. 26º. Terá seu contrato de trabalho extinto o empregado que, dentre outras hipóteses legais ou regulamentares, não cumprir a jornada de trabalho, carga horária semanal, não apresentar bom desempenho em suas atividades profissionais ou não cumprir as metas estabelecidas.

Art. 27º. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de direito.

Art. 28º. Este Regulamento passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Barueri - SP, 23 de maio de 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE

CNPJ: 26.649.485/0001-32

Eliezer Amós da Silva

Presidente

ELIEZER AMOS DA SILVA:29215665838
Assinado de forma digital
por ELIEZER AMOS DA
SILVA:29215665838
Dados: 2025.05.23
15:12:00 -03'00'

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE – INGEX SAÚDE

CNPJ: 26.649.485/0001-32 www.ingexsaude.org.br

Avenida Anápolis, nº 100, Conj 13 Pavimento 06 Edif. NBC, Bethaville I, Barueri – SP, CEP 06.404-250

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2025



EDITAL DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, através do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, torna público a Homologação do Resultado Final do Concurso Público - Edital nº 01/2025, referente ao cargo 308 - Agente Administrativo descrito na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Edital de Abertura do Concurso Público.

O Anexo I deste Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos, discriminado por código e nomenclatura do cargo, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota total e classificação.

O Anexo II deste Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos como Pessoa com Deficiência – PcD, discriminado por código e nomenclatura do cargo, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota total e classificação (PcD).

FAZ SABER que verificada a conclusão dos trabalhos de realização do Concurso Público - Edital nº 01/2025, e ainda certificado de que decorridos os prazos legais, não existem recursos pendentes.

O cálculo do Resultado Final, corresponde aos apontados no Capítulo 9 do Edital de Abertura.

O resultado está disponível para consulta nos sites do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br) ou da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista/SP (www.saojoao.sp.gov.br), na data e horário constantes do Anexo III - CRONOGRAMA, do Edital de Abertura.

Os candidatos também poderão consultar individualmente o resultado final, através do site www.nossorumo.org.br, acessando Todos os Processos → Processos em Andamento → Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – Concurso Público – 01/2025 → Resultado Final.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público do Edital nº 01/2025.

São João da Boa Vista/SP, 30 de maio de 2025.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO I
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EM AMPLA CONCORRÊNCIA, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

INS CRI ÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENT O	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECI MENTOS ESPECÍFI COS ACERTOS	LÍNGUA PORTU GUESA ACERT OS	MATEM ÁTICA ACERT OS	NOÇÃO S DE INFORM ÁTICA ACERT OS	ACERT OS	NOTA TOTAL	CLASS IFICA ÇÃO AMPL A CONC ORRÊ NCIA
57	DAVIDE MALASPINA	19/03/1979	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	7	8	10	35	97,22	1
1020	FLÁVIA LEME GAMBA	08/06/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	6	8	10	34	94,44	2
339	GIOVANE JOSE SCANAVACHI	01/04/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	9	8	8	8	33	91,67	3
329	HUDSON DA SILVA SAINÇA	01/11/1988	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	8	8	9	33	91,67	4
722	MARIUCIA CRISTINA FRANCO DE CARVALHO	14/04/1981	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	9	6	8	9	32	88,89	5
1541	DANILO RAFAEL GALETTI	29/04/1986	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	9	5	8	10	32	88,89	6
1543	SONY USAMI KIZAWA	17/11/1966	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	7	8	9	32	88,89	7



INS CRI ÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENT O	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECI MENTOS ESPECÍFI COS ACERTOS	LÍNGUA PORTU GUESA ACERT OS	MATEM ÁTICA ACERT OS	NOÇÕE S DE INFORM ÁTICA ACERT OS	ACERT OS	NOTA TOTAL	CLASS IFICAÇ ÃO AMPL A CONC ORRÊ NCIA
574	ANGELIT MARTINS DA SILVA	02/09/1977	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	7	8	9	32	88,89	8
1216	ISMAEL HULTADO JUNIOR	13/12/1994	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	6	6	9	31	86,11	9
1705	NATALIA GALHASO VIEIRA	04/07/1989	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	9	7	8	7	31	86,11	10
264	DANIELA GALVAO SANTOS	24/05/1989	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	6	8	9	31	86,11	11
1458	GIOVANA ARCANGELO FRANCATTO	14/02/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	6	8	9	31	86,11	12
228	RENNAN DA SILVA VIEIRA	02/01/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	9	6	7	8	30	83,33	13
299	RÔMULO ORLANDO DE ANDRADE FACCHINI	23/01/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	9	6	7	8	30	83,33	14
75	ALEGNA MAYARA DELCOL	01/10/1991	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	9	6	6	9	30	83,33	15
655	MARINA MALDONADO VALENTE	01/05/1988	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	9	5	7	9	30	83,33	16
287	ISABELE CRISTINE FACONI	03/04/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	6	8	8	30	83,33	17
201	LEONARDO URBANO SOBRINHO	30/01/1991	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	7	7	9	30	83,33	18
862	RENAN TURATI DE ANDRADE	30/07/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	7	7	9	30	83,33	19
917	PATRICK MOYSES PROENÇA	25/05/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	6	8	9	30	83,33	20
839	JENNIFER GABRIELE CAMARGO RIBEIRO	10/02/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	6	8	9	30	83,33	21
735	GUILHERME CECÍLIO DSICINI BRAZÃO	26/05/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	6	8	9	30	83,33	22
1616	GIUSEPPE IANINO DE PIERI	01/03/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	6	7	10	30	83,33	23
995	LEANDRO MATAVELLI	02/01/1979	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	5	8	10	30	83,33	24
1461	ONISSAURÉ JOSÉ RUY DA SILVA	13/11/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	8	8	8	30	83,33	25
1561	ANDRÉ FRANCISCO DUARTE	29/01/1982	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	7	8	9	30	83,33	26
631	GABRIELA SCKAYER FERREIRA SANTOS	30/10/1985	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	9	5	8	7	29	80,56	27
1565	JHENYFER ANDRYELI DA SILVA FERNANDES	31/08/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	6	7	8	29	80,56	28
145	CHARLES KAWATTI	23/10/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	5	8	8	29	80,56	29
1484	FLAVIA DANIELE DE SOUZA	01/07/1985	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	6	8	8	29	80,56	30
394	LARISSA VELOZO SABIÁ	12/03/1991	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	6	8	8	29	80,56	31
432	GIOVANA FONTANA PEREIRA	08/08/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	7	8	8	29	80,56	32
1371	OTÁVIO VIANA DOS SANTOS	30/07/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	7	7	9	29	80,56	33
1214	HENRIQUE PALMIRO MENEGATTI	12/09/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	6	8	9	29	80,56	34
498	GUILHERME SILVA OLIVEIRA	01/02/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	5	8	7	28	77,78	35
974	CRISTIANE DE ABREU RESENDE	11/10/1969	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	5	7	8	28	77,78	36
1285	GUSTAVO ALESSANDRO MIGUEL	04/12/1983	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	5	6	9	28	77,78	37
1449	CARLOS EDUARDO LOMBARDI VILLELA GRACIANO	12/10/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	4	8	8	28	77,78	38

INS CRI ÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENT O	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECI MENTOS ESPECÍFI COS ACERTOS	LÍNGUA PORTU GUESA ACERT OS	MATEM ÁTICA ACERT OS	NOÇÕE S DE INFORM ÁTICA ACERT OS	ACERT OS	NOTA TOTAL	CLASS IFICAÇ ÃO AMPL A CONC ORRÊ NCIA
1420	JONATAS LACERDA XAVIER	14/07/1981	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	7	5	9	28	77,78	39
152	ANDERSON MARTINS	12/02/1979	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	6	8	7	28	77,78	40
431	REGINA ROCHA RODRIGUES	17/09/1985	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	6	8	7	28	77,78	41
373	ALINE CECÍLIA DE MELLO FIORINI	25/09/1986	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	6	7	8	28	77,78	42
1681	ELISANGELA LINHARES DE QUEIROZ SILVA	02/10/1979	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	5	8	8	28	77,78	43
1540	PEDRO GABRIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA	25/09/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	5	6	10	28	77,78	44
256	CARLOS AUGUSTO DA SILVA BERNARDES	16/06/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	4	8	9	28	77,78	45
1635	OTÁVIO VILAS BOAS	26/12/1978	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	7	8	7	28	77,78	46
1518	ANDRÉ DE SOUZA VINCE	31/12/1985	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	7	8	7	28	77,78	47
1527	OCTÁVIO MASSARO FERREIRA	20/02/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	7	8	7	28	77,78	48
1258	SAMUEL RODRIGO MATIELO DIOGO	26/12/2001	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	7	8	7	28	77,78	49
601	ALEX PATRIK DE BARROS	18/04/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	6	8	8	28	77,78	50
129	LETÍCIA RODRIGUES DIOGO	18/12/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	6	8	8	28	77,78	51
524	JOÃO ANTONIO OLIVA CAZALI	14/06/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	8	9	28	77,78	52
819	JEFFERSON ALEXANDRE LUCIANO BELLESIA	21/09/1979	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	7	8	8	28	77,78	53
1266	OTÁVIO PALMIRO MENEGATTI	09/08/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	6	8	9	28	77,78	54
1462	GLAUCO MATEUS MAGRINI CALDO	30/10/1974	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	9	4	7	7	27	75	55
224	JOÃO FELIPE CONTIN REMIGIO	15/01/1988	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	9	2	8	8	27	75	56
1132	FABRICIO FARIA DA SILVA	20/11/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	4	8	7	27	75	57
668	LEONARDO EIDI ELIAS DA SILVA	15/10/1989	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	4	7	8	27	75	58
119	ANA CAROLINA IBANHEZ LEAL	26/03/1986	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	4	6	9	27	75	59
111	ANA JÚLIA MONTEIRO PEIXOTO	23/11/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	7	7	6	27	75	60
1486	THAIS FERNANDA BOVO	11/09/1991	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	6	7	7	27	75	61
200	JOSÉ CARLOS BARRETO RITA	24/09/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	6	7	7	27	75	62
1023	ROCHELE BEBER	14/04/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	6	7	7	27	75	63
1435	MÁRCIA MARIA MENDES	30/03/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	6	7	7	27	75	64
1121	MATEUS NASCIMENTO PEREIRA	19/12/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	6	7	7	27	75	65
133	RONISE DE CAMARGO FRANCISCO	02/11/1984	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	6	6	8	27	75	66
1307	LARYSSA DE CÁSSIA ÁVILA RODRIGUES	06/04/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	6	6	8	27	75	67
1076	MARIANNA MONTEIRO DE OLIVEIRA	16/12/1992	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	5	7	8	27	75	68
268	ISABELA MARTINS DE PAULA	04/04/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	5	7	8	27	75	69

INS CRI ÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENT O	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECI MENTOS ESPECÍFI COS ACERTOS	LÍNGUA PORTU GUESA ACERT OS	MATEM ÁTICA ACERT OS	NOÇÃO S DE INFORM ÁTICA ACERT OS	ACERT OS	NOTA TOTAL	CLASS IFICAÇ ÃO AMPL A CONC ORRÊ NCIA
1039	FELIPE ANDRE MONTENEGRO RODRIGUES	16/05/1991	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	5	6	9	27	75	70
1438	FELIPE LÚCIO DA SILVA NETO	24/09/1976	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	4	7	9	27	75	71
1235	OTÁVIO CAVINI CACHOLI	15/03/1994	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	7	7	7	27	75	72
260	OCTAVIO COLOZA BERGANHOLO	18/04/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	6	7	8	27	75	73
1138	ELISEU BARGAS ARCURI NETO	12/10/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	6	7	8	27	75	74
1448	SABRINA EVARISTO GINEZ	25/08/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	6	7	8	27	75	75
1169	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	03/02/1979	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	6	6	9	27	75	76
1572	CAROLINA MOREIRA HENTZ	05/05/1985	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	6	6	9	27	75	77
1312	JOSÉ ARGENTINO DA SILVA FELIPE	26/11/1988	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	8	8	27	75	78
664	GUILHERME MUTTER ERBETTA	25/09/1989	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	8	8	27	75	79
610	MOISÉS DELGADO SANTAMARINA	29/01/1990	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	8	8	27	75	80
341	IZABELA SILVA FERREIRA	20/06/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	8	8	27	75	81
1656	VALDINÉIA RIDOLFI ALVES	23/07/1983	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	7	9	27	75	82
495	RENAN BRIGAGÃO DE MOURA	14/11/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	7	9	27	75	83
1099	RODOLFO POMERANZI NETO	04/01/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	7	9	27	75	84
76	TAMIRYS KELLEN DOTTA	19/09/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	8	9	27	75	85
131	RUBENS VARALONGA SORDI	16/07/1970	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	7	8	7	27	75	86
684	GUILHEME DAUD RONCHI	01/09/1989	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	7	8	7	27	75	87
95	LILIAN BERNARDO ANDRÉ	11/03/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	7	7	8	27	75	88
1481	PATRICK DE ARAÚJO FERNANDES	27/01/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	6	8	8	27	75	89
233	CAIO ARAUJO FACCHINI	18/04/1982	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	6	7	9	27	75	90
164	MARIA LUIZA MARQUES PEREIRA	13/05/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	6	7	9	27	75	91
588	HERINTON DOMINGOS MARQUES	06/09/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	6	7	9	27	75	92
657	RENATA GIÃO RUY	20/06/1989	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	8	9	27	75	93
1605	PÂMELA CAROLINE BRAIDO	22/08/2002	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	8	9	27	75	94
41	LUIZ FELIPE DE SOUZA SABIÁ	16/08/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	7	10	27	75	95
32	VALÉRIA DE OLIVEIRA SANTOS	31/03/1982	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	7	7	9	27	75	96
1192	NEWTON LACERDA JÚNIOR	08/08/1990	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	7	7	9	27	75	97
1846	GUSTAVO MONTEIRO VIOTTI	03/04/2001	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	6	7	5	26	72,22	98
459	CARLOS EDUARDO MUSSOLINI	11/04/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	6	6	6	26	72,22	99
226	MARIANA DIAS NAVELA MISTURA	26/08/1992	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	5	6	7	26	72,22	100

INS CRI ÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENT O	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECI MENTOS ESPECÍFI COS ACERTOS	LÍNGUA PORTU GUESA ACERT OS	MATEM ÁTICA ACERT OS	NOÇÕE S DE INFORM ÁTICA ACERT OS	ACERT OS	NOTA TOTAL	CLASS IFICAÇ ÃO AMPL A CONC ORRÊ NCIA
232	GILMAR SUSSAI DE SOUZA	14/11/1992	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	7	6	6	26	72,22	101
1361	NATALIA MARTINS BATISTA	01/06/1988	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	6	7	6	26	72,22	102
349	KAMILA SILVEIRA CAMPOS	21/05/2001	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	6	7	6	26	72,22	103
253	MATHEUS RENAN DA SILVA	15/02/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	6	5	8	26	72,22	104
1450	MARILIA GUIMARÃES	22/06/1989	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	6	4	9	26	72,22	105
563	GILMAR RUGA FILHO	15/12/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	5	5	9	26	72,22	106
1811	FABIO DIAS BRITO	04/07/1966	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	4	8	7	26	72,22	107
1275	AMADEU HENRIQUE RUBBO	04/07/1984	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	4	7	8	26	72,22	108
1573	AMARILLIS COSTA SASSO DE OLIVEIRA SOUZA	26/08/1980	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	4	6	9	26	72,22	109
382	LUCAS SILVA OLIVEIRA	25/12/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	3	8	8	26	72,22	110
1812	ANTONIO LOPES DA SILVA JUNIOR	27/03/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	7	6	7	26	72,22	111
872	GABRIEL ANDRADE DE CARVALHO	06/11/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	7	5	8	26	72,22	112
1587	WILLIAN PUPO MANUCCI	19/04/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	6	7	7	26	72,22	113
104	DÉBORA FERRAZ CARVALHO	24/07/1986	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	6	6	8	26	72,22	114
1424	JULIANA DIAS MARTINELLI	26/04/1992	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	7	8	26	72,22	115
837	SIDNEI PEREIRA DA SILVA	06/11/1969	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	6	9	26	72,22	116
1620	EDUARDO DOMINGUES DE SOUZA	03/12/1987	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	6	9	26	72,22	117
1490	BRUNO HENRIQUE FRANCISCO	02/09/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	6	9	26	72,22	118
1454	PAULO DE SOUZA DE OLIVEIRA	22/09/1967	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	8	8	26	72,22	119
251	RICARDO MATIAS DA SILVA	27/05/1976	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	8	8	26	72,22	120
1207	DANIEL DA SILVA ARAUJO JUNIOR	29/12/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	8	8	26	72,22	121
304	CÁSSIA IENO PEREIRA	18/06/1987	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	7	9	26	72,22	122
290	JOILSON GUSTAVO MARTINS	28/02/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	7	9	26	72,22	123
728	LARISSA MITSUE HEBIHARA FUKUDA	20/05/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	7	9	26	72,22	124
316	ANGELO HENRIQUE PAGANI MACEDO	15/07/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	3	8	9	26	72,22	125
733	MATHEUS SILVA PALERMO	11/09/1989	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	7	6	8	26	72,22	126
61	LETÍCIA GASPAS SILVEIRA	21/11/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	6	6	9	26	72,22	127
269	THALES BASÍLIO	19/07/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	8	8	26	72,22	128
765	GUSTAVO MARCHI EVANGELISTA	20/06/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	8	8	26	72,22	129
72	VINÍCIUS SILVA ZAVAN SAMPAIO	04/06/2002	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	8	8	26	72,22	130
771	CAROLINA FRANCISCA ACÁCIO SANTOS	20/02/2003	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	7	9	26	72,22	131

INS CRI ÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENT O	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECI MENTOS ESPECÍFI COS ACERTOS	LÍNGUA PORTU GUESA ACERT OS	MATEM ÁTICA ACERT OS	NOÇÃO S DE INFORM ÁTICA ACERT OS	ACERT OS	NOTA TOTAL	CLASS IFICAÇ ÃO AMPL A CONC ORRÊ NCIA
1338	ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA	09/06/1989	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	8	9	26	72,22	132
773	THIAGO BARBOZA MISTURA	16/08/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	8	9	26	72,22	133
1838	RUBENS DE SOUZA PEREIRA	04/03/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	7	10	26	72,22	134
1560	JENNIFER SILVEIRA PEIXOTO DE OLIVEIRA	15/09/1992	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	6	8	8	26	72,22	135
970	LUIZ SÉRGIO REHDER BENEDETTI	09/10/1981	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	8	9	26	72,22	136
1619	INARA APARECIDA DA SILVA VALIM	07/08/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	7	7	9	26	72,22	137
769	JORGE LUIS DOS SANTOS	08/11/1972	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	6	6	5	25	69,44	138
1863	JOÃO PAULO CAMPOS DE OLIVEIRA	09/09/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	4	7	6	25	69,44	139
282	GABRIELA MINUSSI SALVADOR	08/09/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	6	7	5	25	69,44	140
620	RONALDO PEREIRA FARAH	08/07/1971	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	5	7	6	25	69,44	141
1392	JOAO RAFAEL FERREIRA CASLINE	24/01/1992	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	5	6	7	25	69,44	142
511	SIMONE SANCHES DE ANDRADE MACIEL	22/11/1983	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	5	5	8	25	69,44	143
650	ROSSANE TAVARES PETRECA	03/08/1990	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	5	5	8	25	69,44	144
821	PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI	10/12/1992	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	5	5	8	25	69,44	145
1053	YURI MICHELAN RODELLA	13/08/1983	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	4	8	6	25	69,44	146
595	LAIS PASQUINI KRAUZE	26/02/1990	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	4	5	9	25	69,44	147
1835	LUIS PAULO LOMBARDI VILLELA GRACIANO	10/02/1991	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	4	5	9	25	69,44	148
1234	RICARDO PERES JUNIOR	09/03/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	4	5	9	25	69,44	149
1	JOÃO VICTOR MORGADO FERREIRA	29/01/2003	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	4	5	9	25	69,44	150
1488	IGOR MARCON MOSCONI	18/11/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	3	7	8	25	69,44	151
1077	BRENO FABRE DE LUCA	04/05/1990	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	2	7	9	25	69,44	152
729	KAIQUE MELOTTO FREITAS CAVALHEIRO SCALCO	13/08/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	6	7	6	25	69,44	153
1780	LUCAS GABRIEL COSTA	26/12/1991	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	6	6	7	25	69,44	154
1378	MARCOS RAFAEL MARTINS	08/12/1982	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	6	5	8	25	69,44	155
243	MONIKE GLOCKSHUBER MARTINELLI	05/12/1994	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	7	7	25	69,44	156
281	SIMONE CONSENTINO JUS	01/03/1969	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	6	8	25	69,44	157
176	ADRIANO MARQUES DA SILVA	31/07/1990	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	6	8	25	69,44	158
536	ISABELLE GONÇALVES DE SOUZA	14/06/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	6	8	25	69,44	159
1686	CAMILA PEREIRA DO AMARAL	07/04/1987	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	7	8	25	69,44	160
1445	GRAZIELLA FRANCISCO FAJARDO	16/01/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	7	8	25	69,44	161
1467	DAVI MARTINS SASSARÃO	05/02/2001	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	3	7	9	25	69,44	162

INS CRI ÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENT O	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECI MENTOS ESPECÍFI COS ACERTOS	LÍNGUA PORTU GUESA ACERT OS	MATEM ÁTICA ACERT OS	NOÇÕE S DE INFORM ÁTICA ACERT OS	ACERT OS	NOTA TOTAL	CLASS IFICAÇ ÃO AMPL A CONC ORRÊ NCIA
1769	MATHEUS GUALBERTO DE MELLO TEIXEIRA	14/03/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	6	7	7	25	69,44	163
1579	GABRIELA ZONTA MURAROLLI	25/01/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	6	7	7	25	69,44	164
700	MARIA EMILIA BOAVENTURA	26/08/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	8	7	25	69,44	165
1655	ADRIANO ADAMES JUNIOR	04/03/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	8	7	25	69,44	166
1809	FREDERICO TEIXEIRA ANDRADE PESTANA	10/08/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	7	8	25	69,44	167
78	MATEUS BRASILEIRO NATO	23/04/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	7	8	25	69,44	168
1325	ABELARDO JOSÉ DE SANT'ANNA NETO	15/03/1985	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	6	9	25	69,44	169
113	JÉSSICA DAMAGLIO CAMELO	27/12/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	6	9	25	69,44	170
1254	ADRIANO HENRIQUE DE SOUZA FRANCO	14/04/1990	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	8	8	25	69,44	171
770	CAMILA DE CAMPOS SOUZA	31/07/1992	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	8	8	25	69,44	172
313	RAISSA RODRIGUES	01/11/1989	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	7	9	25	69,44	173
1643	EVERTON ALEXANDRE PIROLLA	18/02/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	7	9	25	69,44	174
1754	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA	15/05/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	7	9	25	69,44	175
433	JÉSSICA SIMÕES CHAGAS	16/02/1989	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	8	9	25	69,44	176
6	POLIANA NOGUES	29/06/1988	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	7	9	25	69,44	177
542	ROBERTO CARLOS DONTALE	01/11/1979	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	5	6	5	24	66,67	178
776	LUCAS AP TEIXEIRA CORRADELO	16/05/1985	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	3	5	8	24	66,67	179
1451	ANA LUCIA BORGES CAMELO PARCA	30/07/1971	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	6	6	5	24	66,67	180
727	NATHALIA AUGUSTA MANÇANO	01/01/1987	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	6	6	5	24	66,67	181
959	RAFAEL PIRES DE OLIVEIRA	24/02/1986	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	6	5	6	24	66,67	182
17	GABRIELA SOUZA DE CARVALHO SILVA	25/06/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	5	3	9	24	66,67	183
245	LARISSA RODRIGUES CIPPOLLINI	09/02/1984	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	4	7	6	24	66,67	184
1475	ROGÉRIO DE FARIA BARROS	10/02/1974	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	4	6	7	24	66,67	185
640	ANA JULIA MACHADO MENDES	21/03/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	4	6	7	24	66,67	186
606	JAYRA GRAZIELA CYRINO	18/05/1989	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	4	5	8	24	66,67	187
467	RONALDO PANCIELI PETERNUCI	17/07/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	4	5	8	24	66,67	188
519	MARIANA DOTA AULICINIO	15/08/1987	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	4	4	9	24	66,67	189
697	AMANDA CRISTINA RIBEIRO	18/09/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	3	5	9	24	66,67	190
1276	THIAGO JORDÃO ZANETTI	26/12/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	3	5	9	24	66,67	191
1421	DIEGO FRANCISCO DA SILVA SANTOS	05/04/1994	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	7	7	4	24	66,67	192
110	RENATA TAVARES LIPARINI	29/04/1994	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	6	6	6	24	66,67	193

INS CRI ÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENT O	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECI MENTOS ESPECÍFI COS ACERTOS	LÍNGUA PORTU GUESA ACERT OS	MATEM ÁTICA ACERT OS	NOÇÕE S DE INFORM ÁTICA ACERT OS	ACERT OS	NOTA TOTAL	CLASS IFICAÇ ÃO AMPL A CONC ORRÊ NCIA
1609	NATÁLIA NHOLA GOMES	10/12/1984	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	6	5	7	24	66,67	194
639	NATTALIA BORGES DIAS	10/04/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	6	5	7	24	66,67	195
1502	CAMILA VIANA CIANCALIO	06/11/1989	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	7	6	24	66,67	196
1377	LEONARDO AUGUSTO PEREIRA SOPRAN	08/03/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	7	6	24	66,67	197
1696	EDSON PAULO DE PÁDUA DOCEMA	30/09/1978	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	6	7	24	66,67	198
1252	LUIS PEDRO DRAGÃO JERONIMO	02/05/1992	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	6	7	24	66,67	199
1790	ÉVELIN CAROLINE DE ALMEIDA	21/04/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	6	7	24	66,67	200
1359	KATIA CRISTINA ROSATI	26/10/1976	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	5	8	24	66,67	201
74	ALINE VIVIANA CARVALHEIRO	02/09/1986	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	7	7	24	66,67	202
21	BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO	12/12/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	7	7	24	66,67	203
96	NATHALIA CRISTINA MARTINS	26/04/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	7	7	24	66,67	204
1302	ANA LAURA POVEDA CASSIANO	22/09/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	6	8	24	66,67	205
1850	GABRIEL HENRIQUE NARCISO	28/11/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	6	8	24	66,67	206
284	ISADORA VIANA DE FREITAS CRUZ	17/02/2001	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	6	8	24	66,67	207
430	ALINE ANGELINI THOMÉ	05/06/1991	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	5	9	24	66,67	208
1692	ERIK CHARLES POSSIDONIO BRUMANN	13/04/1992	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	3	7	8	24	66,67	209
649	BEATRIZ FERNANDA CHAVARI	08/04/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	3	6	9	24	66,67	210
1278	BRUNA DE ARAUJO BEZERRA	30/05/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	3	6	9	24	66,67	211
717	LAURA TONETTI	31/05/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	7	7	5	24	66,67	212
173	ISABELA MALAGUTTI MARTINS	02/10/1992	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	6	7	6	24	66,67	213
885	MICHELE HERMANN DE PAULA	30/11/1982	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	6	6	7	24	66,67	214
623	JULIANA RAFAELA GALHARDO RUI	25/04/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	6	6	7	24	66,67	215
893	EMERSON SABINO RIQUENA	02/04/1987	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	6	5	8	24	66,67	216
1578	JOÃO PEDRO MAIA BOAVENTURA	04/07/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	8	6	24	66,67	217
391	JOÃO GABRIEL FURLANETO MANSANO	16/06/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	8	6	24	66,67	218
1436	TIAGO GALBIER	13/11/1983	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	7	7	24	66,67	219
157	FELIPE AUGUSTO LIMA E SILVA	26/05/2001	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	7	7	24	66,67	220
852	GABRIELA FANELI TAVARES DE PAULA	25/12/1981	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	6	8	24	66,67	221
1198	LEONARDO SORENCE BORGES	19/10/1983	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	6	8	24	66,67	222
358	IARA CRISTINE DEVECHI RIBEIRO	15/07/2003	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	6	8	24	66,67	223
103	TATIANA IGNÊS APARECIDA GAZATTO	20/11/1985	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	5	9	24	66,67	224

INS CRI ÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENT O	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECI MENTOS ESPECÍFI COS ACERTOS	LÍNGUA PORTU GUESA ACERT OS	MATEM ÁTICA ACERT OS	NOÇÃO S DE INFORM ÁTICA ACERT OS	ACERT OS	NOTA TOTAL	CLASS IFICAÇ ÃO AMPL A CONC ORRÊNCIA
1511	ALEX VINCO DIOGO DA SILVA	14/12/1990	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	6	9	24	66,67	225
101	MICHEL DE CARVALHO BERTONCELLI	02/09/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	6	9	24	66,67	226
408	CLARIANE VECCHIATO FERREIRA	05/10/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	7	9	24	66,67	227
922	GUILHERME TUJEIRA RIBEIRO	19/06/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	7	9	24	66,67	228
985	ANDRÉ AUGUSTO BARBOSA LOFRANO	29/08/1985	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	6	7	7	24	66,67	229
60	JOSÉ WILSON BENTO CRUZ	07/09/1985	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	6	7	7	24	66,67	230
1755	PRISCILA DE MENDONÇA COSTA	08/05/1986	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	6	7	7	24	66,67	231
1706	MATEUS GIAO ANSANI	20/03/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	6	7	7	24	66,67	232
9	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA	18/10/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	6	7	7	24	66,67	233
420	GABRIEL NEVES MELO	12/03/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	6	7	7	24	66,67	234
308	MURILO RABELO DA CUNHA	14/05/2003	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	6	7	7	24	66,67	235
1519	GABRIEL VITOR DA SILVA CHAGAS	18/06/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	6	6	8	24	66,67	236
983	IZABEL CRISTINE PINHEIRO	27/02/1992	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	8	7	24	66,67	237
780	SILVIA MARIA DA SILVA DORIA	26/05/1987	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	7	8	24	66,67	238
725	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA CARDOSO	01/05/1994	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	7	8	24	66,67	239
1411	LUIZ ANTONIO DUTRA DE SOUZA JUNIOR	27/05/2002	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	8	8	24	66,67	240
1566	HENRIQUE MARTINS MELLO LOPES	05/05/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	7	9	24	66,67	241
1213	MICHEL DI PAOLO PIZETTA STETER	14/06/1989	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	6	7	8	24	66,67	242
138	MATHEUS GABRIEL DIAS BARROS	26/10/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	6	7	8	24	66,67	243
1310	TALISSA ROMÃO DE SOUZA	20/07/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	5	8	8	24	66,67	244
508	JULIO CESAR RAMOS BUZON	16/06/1958	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	6	6	6	23	63,89	245
1439	ALEXANDRE DINIZ JUNQUEIRA	02/05/1974	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	5	5	5	23	63,89	246
411	TATIANA DE PIZA LOPES DA SILVA	03/08/1978	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	3	6	6	23	63,89	247
206	FERNANDA CORREA MACARIO	17/04/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	5	5	6	23	63,89	248
1496	LUÍS GUSTAVO MENEZES MORAIS	31/05/2002	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	4	6	6	23	63,89	249
235	ISABELA FADINI DOS SANTOS	24/01/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	4	5	7	23	63,89	250
1148	ALEXSANY DINIZ MARQUES KURANE	22/02/1974	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	3	5	8	23	63,89	251
1124	STHEFANNY DE PAULA SANTOS	05/08/2002	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	6	4	7	23	63,89	252
1068	JOÃO VICTOR DOS REIS	17/10/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	7	5	23	63,89	253
572	MARINA HIDEIMI IKEDA YOSHIDOMI TUCCIARELLI	17/07/1974	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	6	6	23	63,89	254
1569	LETICIA DUSZEIKO DOS SANTOS	07/09/2004	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	6	6	23	63,89	255

INS CRI ÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENT O	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECI MENTOS ESPECÍFI COS ACERTOS	LÍNGUA PORTU GUESA ACERT OS	MATEM ÁTICA ACERT OS	NOÇÃO S DE INFORM ÁTICA ACERT OS	ACERT OS	NOTA TOTAL	CLASS IFICAÇ ÃO AMPL A CONC ORRÊ NCIA
1119	WALLACE DE SOUZA GOMES	08/11/1981	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	5	7	23	63,89	256
1586	LARISSA GULIN GAZATO	21/12/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	7	6	23	63,89	257
286	DANIEL DE SOUZA JÚNIOR	22/03/1985	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	5	8	23	63,89	258
48	RAFAEL CICONI TREVISAN	11/06/1986	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	3	10	23	63,89	259
336	JOÃO PAULO AMBAR GONÇALVES	15/08/1990	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	3	8	6	23	63,89	260
1749	JOÃO PAULO ANDRADE MALAQUIAS	22/12/1980	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	3	7	7	23	63,89	261
396	GABRIEL SOARES GOMES DOS SANTOS	14/01/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	3	7	7	23	63,89	262
981	JOAO VICTOR BERALDO PELA	10/09/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	3	7	7	23	63,89	263
1212	VANESSA MARGARIDA PEREIRA	03/09/1979	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	3	6	8	23	63,89	264
1096	ISAÍAS GUILHERME PINTO CARDOSO	26/08/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	3	6	8	23	63,89	265
1645	HENRIQUE SICONELLO DOS SANTOS	22/10/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	3	6	8	23	63,89	266
924	CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	09/05/1973	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	6	6	6	23	63,89	267
1373	MAIRA PIMENTEL D'ONOFRIO MARTINS	23/09/1980	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	6	6	6	23	63,89	268
12	MILENA GABRIELA STURARI	13/04/1994	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	6	5	7	23	63,89	269
427	RENAN HENRIQUE LOURENÇO	20/02/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	6	5	7	23	63,89	270
730	ANTONIO MARCOS FELTRAN	24/09/1975	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	6	4	8	23	63,89	271
1558	RAFAELA MARTINELLI DE SOUZA	17/01/1986	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	6	4	8	23	63,89	272
1768	LUMA NOGUEIRA FALCI FONSECA	03/05/2002	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	7	6	23	63,89	273
1045	JONATAS BARBOSA MATHIAS DIAS	24/04/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	6	7	23	63,89	274
670	DÉBORA CARVALHO FONTES CÂMARA	25/06/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	6	7	23	63,89	275
1354	JÚLIA SILVA BERNARDES	06/08/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	6	7	23	63,89	276
1066	MARIA CRISTINA PARCA	02/09/1972	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	5	8	23	63,89	277
1364	MARIA ESTHER BRONZATTO PARENTE	13/08/1983	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	5	8	23	63,89	278
1305	SILVIA VALERIA ROMÃO DE SOUZA	03/01/1973	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	7	7	23	63,89	279
1078	RAFAEL PADULA VALLS	18/02/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	7	7	23	63,89	280
554	PATRÍCIA RÍGOLI PAGANINI	23/03/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	7	7	23	63,89	281
756	THIAGO BORGES DIAS	06/11/1992	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	6	8	23	63,89	282
1661	JANINI BEATRIZ DE OLIVEIRA	08/06/2003	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	6	8	23	63,89	283
141	LETÍCIA SIQUEIRA TAVARES DELSOTO	18/01/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	6	9	23	63,89	284
1375	RODRIGO DA SILVA BONATTI	23/08/1982	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	6	7	6	23	63,89	285
1670	LUÍSA DE SOUZA CIACCO	21/06/2002	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	6	7	6	23	63,89	286

INS CRI ÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENT O	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECI MENTOS ESPECÍFI COS ACERTOS	LÍNGUA PORTU GUESA ACERT OS	MATEM ÁTICA ACERT OS	NOÇÕE S DE INFORM ÁTICA ACERT OS	ACERT OS	NOTA TOTAL	CLASS IFICAÇ ÃO AMPL A CONC ORRÊ NCIA
746	RODRIGO FLAVIO DE FREITAS	08/06/1979	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	6	6	7	23	63,89	287
1009	PIERRE PAULO PEREIRA	29/09/1974	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	8	6	23	63,89	288
1018	DANIELA CARDOSO DE SOUZA BORG	27/07/1978	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	8	6	23	63,89	289
1813	GLAUBER STUSSI DIAS	27/04/1979	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	7	7	23	63,89	290
231	LAURO AUGUSTO BITTENCOURT BORGES FILHO	23/12/1989	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	6	8	23	63,89	291
1831	GABRIEL RODRIGUES VIEIRA	02/08/1994	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	6	8	23	63,89	292
946	MATEUS CAVALLARI TACILI	08/01/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	6	8	23	63,89	293
826	VINICIUS EDUARDO RIBEIRO DE ANDRADE	08/06/2001	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	5	9	23	63,89	294
53	FILIFE HENRIQUE MUNIZ	29/10/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	8	7	23	63,89	295
1277	ALESSANDRA ANDRADE MAGALHÃES ABREU	24/09/1982	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	3	8	8	23	63,89	296
1746	RODRIGO JOSE MAGAROTO FONSSATO	01/07/1983	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	3	7	9	23	63,89	297
1016	ANTÔNIO SÉRGIO NOGUEIRA JÚNIOR	30/04/1977	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	6	7	7	23	63,89	298
529	DANILO CARDOZO DE FARIA JUNIOR	23/03/1982	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	6	7	7	23	63,89	299
1797	LOGAN DRUMOND LIMA	22/12/1990	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	6	7	7	23	63,89	300
1284	LARYSSA CRISTINA GONÇALVES COSTA DA CRUZ	19/11/1992	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	6	7	7	23	63,89	301
1570	LEONARDO BIAO GONÇALVES	15/12/1992	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	5	8	7	23	63,89	302
680	IGOR GABRIEL ROCETTI RINKE	18/06/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	5	8	7	23	63,89	303
1376	WICTOR BATISTA PARRON	02/01/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	5	7	8	23	63,89	304
548	SÉRGIO LUIS BARBOSA FELIPETI	03/11/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	7	7	7	23	63,89	305
846	ANDRÉ PINHEIRO DEVECZ	08/05/2002	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	5	8	8	23	63,89	306
1841	VINÍCIUS AJUDARTE DOS REIS	08/12/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	3	3	8	22	61,11	307
1405	ALBERTO ROSA SÃO LEANDRO	31/12/1965	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	6	7	2	22	61,11	308
1000	LUCIANA FEDERICI SANDEVILLE	09/12/1970	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	5	4	6	22	61,11	309
371	MATEUS REHDER	12/09/1987	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	4	7	4	22	61,11	310
1321	ELISANGELA DOMINGOS	24/05/1989	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	4	5	6	22	61,11	311
656	DOUGLAS DA SILVA VITIELLI	01/02/1974	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	3	6	6	22	61,11	312
407	ALEX HENRIQUE DA SILVA	08/09/1987	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	6	4	6	22	61,11	313
130	ERYCA TAMARA ALVES DE ARAUJO	25/01/1992	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	6	4	6	22	61,11	314
1042	VITOR OLIVEIRA DOS REIS	31/03/2001	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	6	5	22	61,11	315
718	ISABELLA BRUNELLI FOTI	03/12/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	5	6	22	61,11	316

INS CRI ÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENT O	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECI MENTOS ESPECÍFI COS ACERTOS	LÍNGUA PORTU GUESA ACERT OS	MATEM ÁTICA ACERT OS	NOÇÕE S DE INFORM ÁTICA ACERT OS	ACERT OS	NOTA TOTAL	CLASS IFICAÇ ÃO AMPL A CONC ORRÊ NCIA
1001	KARINE SEBILA MIZASSE	07/03/1988	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	7	5	22	61,11	317
1106	PEDRO NOBUYUKI CARVALHO URASHIMA	20/03/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	7	5	22	61,11	318
945	ISABELLA DO NASCIMENTO RODRIGUES CAMPOS IANNINI	29/06/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	7	5	22	61,11	319
676	RODRIGO DE ALMEIDA HOFFMANN	31/05/1984	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	6	6	22	61,11	320
1624	MARINA PACHECO JUNQUEIRA	12/08/1983	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	5	7	22	61,11	321
943	TIAGO MENEZES FERREIRA	23/10/1986	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	5	7	22	61,11	322
1534	MAYARA OLIVATO MILANI	19/12/1988	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	5	7	22	61,11	323
782	MARIA GABRIELA DOTTA TAUFIC	19/05/1992	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	5	7	22	61,11	324
1724	JORGE RENATO SOMENZARI	18/06/1981	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	4	8	22	61,11	325
1227	NATHÁLIA MARIA RIBEIRO	19/03/1985	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	3	7	6	22	61,11	326
185	LUIZA DE SOUZA AMORIM	13/10/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	3	7	6	22	61,11	327
1547	BRUNO BLAZZI DA SILVA	29/06/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	2	7	7	22	61,11	328
889	BRUNO ABREU GIL	02/10/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	7	3	7	22	61,11	329
20	RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA	12/05/1985	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	7	5	22	61,11	330
289	CARLOS RENATO ROCHA	10/06/1988	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	7	5	22	61,11	331
462	ORIVAL ALVES DOS SANTOS JUNIOR	26/11/1990	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	7	5	22	61,11	332
644	PEDRO FELLIPE DE ARAUJO	22/02/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	7	5	22	61,11	333
234	RAFAEL FRANÇA PIRES PALHUCA	15/11/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	6	6	22	61,11	334
89	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA	09/08/1990	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	4	8	22	61,11	335
73	JULIANA TAVARES LASCALA	22/12/1988	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	7	6	22	61,11	336
1180	OTAVIO JEAN RODRIGUES	21/03/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	7	6	22	61,11	337
334	HELOISA PERES DOS REIS MASTEGUIN	08/08/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	6	7	22	61,11	338
1444	CRISLAINE DUARTE DA COSTA	28/06/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	6	7	22	61,11	339
611	FABIANA RIBEIRO BENEDITO	26/11/1975	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	5	8	22	61,11	340
155	CYNTHIA RIBEIRO FELICIANO MOTTA	11/08/1990	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	4	9	22	61,11	341
1516	LEONARDO JOSÉ DIAS VASCONCELOS	16/05/1984	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	7	7	22	61,11	342
861	WILLIAM LIBERALI	11/08/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	6	8	22	61,11	343
1262	THOMAS RICARDO PEREIRA	01/08/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	6	8	22	61,11	344
930	ANTÔNIO AUGUSTO BOAVENTURA MARIANO	22/04/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	6	8	22	61,11	345
303	HAROLDO SANTIAGO COUTINHO	22/10/1966	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	7	5	6	22	61,11	346
1271	LUÍS ROBERTO PEIXOTO FILHO	22/10/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	6	8	4	22	61,11	347

INS CRI ÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENT O	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECI MENTOS ESPECÍFI COS ACERTOS	LÍNGUA PORTU GUESA ACERT OS	MATEM ÁTICA ACERT OS	NOÇÕE S DE INFORM ÁTICA ACERT OS	ACERT OS	NOTA TOTAL	CLASS IFICAÇ ÃO AMPL A CONC ORRÊ NCIA
93	THAÍS TAVARES	13/10/1992	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	6	4	8	22	61,11	348
1659	PIETRA PIOVESAN SAVASTANO	15/04/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	8	5	22	61,11	349
701	GABRIELA GERMINARI HEY	18/03/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	7	6	22	61,11	350
1249	DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA SABINO	03/08/1978	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	6	7	22	61,11	351
1446	EDUARDO JOSÉ CARDOSO	28/05/1987	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	6	7	22	61,11	352
1652	HUGO PALMA LOPES	01/08/1992	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	5	8	22	61,11	353
533	ANDRÉ LUÍS SANTOS	11/11/1982	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	4	9	22	61,11	354
1680	THIAGO ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA	13/12/1983	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	8	6	22	61,11	355
1512	JÚLIA FERREIRA ALVES	18/01/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	7	7	22	61,11	356
964	CRISTINA DE CARVALHO SILVEIRA	17/07/1977	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	6	8	22	61,11	357
1153	ANA FLÁVIA BARBOSA E BARBOSA	02/03/1991	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	6	8	22	61,11	358
573	KAIO MARCOS GOMES	15/10/2001	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	4	10	22	61,11	359
884	JOÃO GABRIEL BENSI	06/04/1994	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	3	7	8	22	61,11	360
1585	JOÃO VITOR ZORGETTO DOTA	24/07/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	3	7	8	22	61,11	361
1701	THAIS REINALDI RIBEIRO ANSANI	21/08/1990	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	3	6	9	22	61,11	362
205	DIEGO DIVINO DUENHAS	05/12/1979	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	6	4	9	22	61,11	363
799	JOSÉ RICARDO SARTORELLI	28/01/1980	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	5	8	6	22	61,11	364
1063	FABIANO DE SOUZA MONTEIRO DA CRUZ	27/09/1981	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	6	7	7	22	61,11	365
1666	MARLON DEIVISON ZANCHETTA	25/06/1984	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	5	8	7	22	61,11	366
1188	LARISSA QUINTINO COSTA	16/06/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	6	2	6	21	58,33	367
151	MAXWELL ORTEGA VIANA	05/08/1988	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	3	4	7	21	58,33	368
1065	TÚLIO DE OLIVEIRA RIDOLFI	09/10/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	3	4	7	21	58,33	369
836	GUSTAVO DUTRA DE SA BENINI	27/04/1994	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	7	4	21	58,33	370
619	CÉSAR FLORENCIO RODRIGUES	31/12/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	6	5	21	58,33	371
1506	ANA PAULA LECCHI	09/01/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	5	6	21	58,33	372
565	VITORIA LUCIANO SILVESTRE	01/09/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	4	7	21	58,33	373
1699	JESSICA CRISTINA ARAUJO DA SILVA	13/06/1988	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	3	6	6	21	58,33	374
294	CARINA MEGLORINI DE CARVALHO	30/05/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	3	6	6	21	58,33	375
446	EDUARDO FELISBERTO DOS REIS	05/02/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	3	6	6	21	58,33	376
890	DANIELE ANASTACIO	31/08/1974	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	3	5	7	21	58,33	377
397	SANDRO ISAAC MARUSSO RAMOS BELCHIOR	25/09/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	3	5	7	21	58,33	378

INS CRI ÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENT O	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECI MENTOS ESPECÍFI COS ACERTOS	LÍNGUA PORTU GUESA ACERT OS	MATEM ÁTICA ACERT OS	NOÇÕE S DE INFORM ÁTICA ACERT OS	ACERT OS	NOTA TOTAL	CLASS IFICAÇ ÃO AMPL A CONC ORRÊ NCIA
1027	CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	01/08/1988	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	3	4	8	21	58,33	379
181	JOYCE LIMA LOPES ZILLI	16/10/1988	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	3	4	8	21	58,33	380
66	GIOVANA SANTOS CESQUIM	08/02/2002	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	3	4	8	21	58,33	381
10	RICARDO APARECIDO ALVES	01/02/1977	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	2	6	7	21	58,33	382
83	GUILHERME DE OLIVEIRA LUCIO	17/02/2001	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	2	5	8	21	58,33	383
1859	BÁRBARA DE ARAÚJO FERNANDES	20/11/2002	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	6	6	4	21	58,33	384
777	CELSO AUGUSTO TORRANO	17/02/1977	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	6	4	6	21	58,33	385
835	GABRIELLA HELENA MARQUES DOS SANTOS ASSALIN	05/03/1994	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	6	3	7	21	58,33	386
1330	FABIANA VASCONCELOS	18/01/1974	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	6	5	21	58,33	387
986	DANIEL ALFINITO RABELO	08/11/1980	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	6	5	21	58,33	388
65	ACHILES TOLOMEI SOUZA DOS SANTOS	06/07/1982	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	6	5	21	58,33	389
156	ADRIANA REGINA GONÇALVES MARQUES	03/11/1974	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	5	6	21	58,33	390
653	BRENO AUGUSTO DA SILVA FARIA	05/02/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	5	6	21	58,33	391
1641	MARA APARECIDA BETTO SOUZA	06/08/1970	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	4	7	21	58,33	392
241	ANA CLARA GOMES	11/06/1983	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	4	7	21	58,33	393
134	CAROLINA THOMAZINE DA SILVA	28/08/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	4	7	21	58,33	394
1480	LEONARDO DE PAIVA GABRIEL	13/04/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	4	7	21	58,33	395
1311	MÁRCIA MARIA BRAGAGNOLE	25/05/1981	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	7	5	21	58,33	396
755	SABRINA DE CARVALHO MONTEIRO	03/08/1986	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	7	5	21	58,33	397
614	YURY DE OLIVEIRA MORAES	06/06/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	5	7	21	58,33	398
1765	BEATRIZ LORENA DE ASSIS AGUIAR	26/02/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	5	7	21	58,33	399
1636	IZABELA CARDENAL CARVALHO	24/05/2002	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	4	8	21	58,33	400
1788	MÂRI LUISA SHIOSAWA	21/08/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	7	6	21	58,33	401
80	JOSE AMAURI DA SILVEIRA	17/09/1987	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	6	7	21	58,33	402
1553	HIGOR RODRIGUES BARBOSA	13/07/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	6	7	21	58,33	403
713	RENATA DE CÁSSIA FIORETTI DA SILVA	04/01/1986	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	5	8	21	58,33	404
1340	OSMAN RIBEIRO JUNIOR	07/10/1991	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	5	8	21	58,33	405
283	RICARDO DRINGOLI BRUNO	10/04/1977	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	2	6	8	21	58,33	406
1494	GUILHERME POVEDA DA SILVA	10/09/1988	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	2	6	8	21	58,33	407
800	CARLOS VINICIUS BARUJA	25/08/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	2	6	8	21	58,33	408
1185	HELTON DIEGO DO NASCIMENTO KEMPE	13/03/1990	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	2	5	9	21	58,33	409

INS CRI ÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENT O	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECI MENTOS ESPECÍFI COS ACERTOS	LÍNGUA PORTU GUESA ACERT OS	MATEM ÁTICA ACERT OS	NOÇÕE S DE INFORM ÁTICA ACERT OS	ACERT OS	NOTA TOTAL	CLASS IFICAÇ ÃO AMPL A CONC ORRÊ NCIA
1246	CAROLINE PALOMO APARECIDO	29/07/1985	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	6	6	5	21	58,33	410
239	GIOVANNA DE VASCONCELOS FERREIRA	28/08/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	6	6	5	21	58,33	411
963	IBERÊ DE ULHOA CANTO	29/08/1988	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	6	5	6	21	58,33	412
886	ISABELA REGINA VALIM	07/08/1989	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	6	4	7	21	58,33	413
1672	DANIELA SUZI DE OLIVEIRA BARBOSA DA ROCHA	29/06/1981	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	7	5	21	58,33	414
1244	BRUNA MORELLI RAMOS	28/04/1989	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	6	6	21	58,33	415
121	CARLOS EDUARDO DE SOUSA PAINA	02/07/1989	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	6	6	21	58,33	416
1660	MYLLENY GADELHA DE BARROS	17/03/1991	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	5	7	21	58,33	417
868	GEISI PATRICIA DAINEZI AMANCIO	04/07/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	5	7	21	58,33	418
829	MATHEUS HENRIQUE VIANA	16/11/1985	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	7	6	21	58,33	419
499	BRUNA DIAS ARAÚJO FIGUEIREDO	13/04/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	7	6	21	58,33	420
1725	CAROLINE SERRAIOCCO HONÓRIO COMBE	02/08/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	7	6	21	58,33	421
762	SUSAN LASMAR ALMADA	19/11/1986	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	6	7	21	58,33	422
154	INGRID BARBOSA LOPES RIBEIRO	01/10/1992	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	6	7	21	58,33	423
332	GÉSSICA TOMAZ DE LIMA	14/10/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	6	7	21	58,33	424
1140	LETÍCIA MARTELATO DAMALIO	22/04/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	6	7	21	58,33	425
936	MATHEUS MARTINELI	28/06/2001	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	5	8	21	58,33	426
1713	EDUARDO BARAÚNA DE CAMARGO	02/06/1987	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	3	8	6	21	58,33	427
1843	SÉRGIO ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS	13/12/1979	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	3	6	8	21	58,33	428
159	ALINE CRISTINA APARECIDA GAZATTO	01/08/1988	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	3	6	8	21	58,33	429
1795	ROBERTA DUZZI BERTOLUCCI	25/06/1988	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	2	7	8	21	58,33	430
1598	JECIELE CRISTINA CORRÊA DA SILVA	31/03/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	2	7	8	21	58,33	431
1237	LARA RENATA MAPELLI	18/02/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	6	5	7	21	58,33	432
1520	DIEGO CAETANO CORBANO	16/09/1986	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	5	5	8	21	58,33	433
539	OLDIMAR MIRANDA ALVES	12/02/1972	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	4	8	6	21	58,33	434
1069	CARLOS EDUARDO DE SOUZA FILHO	13/05/1994	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	4	8	6	21	58,33	435
45	JOYCE GINEZ	17/10/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	4	8	6	21	58,33	436
665	FRANCILAIDE XAVIER E SOUZA SANTOS	17/01/1979	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	4	7	7	21	58,33	437
912	ISABELLA MUNHOZ GUARNIERI	23/02/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	4	7	7	21	58,33	438
929	ALEXANDRE CANDIDO DE OLIVEIRA	03/06/1980	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	4	6	8	21	58,33	439
1805	LEONARDO DOMINGOS CORRÊA	29/09/1987	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	4	5	9	21	58,33	440

INS CRI ÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENT O	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECI MENTOS ESPECÍFI COS ACERTOS	LÍNGUA PORTU GUESA ACERT OS	MATEM ÁTICA ACERT OS	NOÇÃO S DE INFORM ÁTICA ACERT OS	ACERT OS	NOTA TOTAL	CLASS IFICAÇ ÃO AMPL A CONC ORRÊ NCIA
1580	ALESSANDRO ALVES DA SILVA	16/10/1988	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	3	7	8	21	58,33	441
704	RODRIGO DE FREITAS ANDRADE	19/10/1990	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	3	6	9	21	58,33	442
944	MARCOS FERREIRA DE SOUZA FILHO	30/12/1981	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	5	7	7	21	58,33	443
1823	ALÉCIO LUCAS RIBEIRO	28/05/1992	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	5	6	8	21	58,33	444
1423	FRANCYS WILLIAM FÉLIX VENANCIO	16/06/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	4	8	7	21	58,33	445
1238	LUCAS HENRIQUE BENSI GUTIERRES	10/06/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	5	6	9	21	58,33	446
503	SAULO DIAS SILVA	11/09/1994	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	5	4	3	20	55,56	447
1013	TAMIRIS SANCHES RIZZO MENEZES	03/11/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	5	3	5	20	55,56	448
1759	LUCIANA GUAZZO FRANKLIN	04/08/1975	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	4	5	4	20	55,56	449
851	GIANCARLO FRANCESCO VICTORELLI PUPIM	04/10/1987	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	4	3	6	20	55,56	450
1103	RAFAEL VANZELA RINALDI	16/07/1989	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	2	4	7	20	55,56	451
1487	RODOLPHO LUIS CAZARINI RICARDO	21/12/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	6	2	6	20	55,56	452
1697	BARBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO	03/12/1992	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	6	1	7	20	55,56	453
557	GABRIEL TEIXEIRA BARZAGLI	25/07/1994	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	5	4	20	55,56	454
1777	JULIO CESAR MANSI	20/05/1971	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	4	5	20	55,56	455
1753	ERIKA RINKE SOUZA	15/05/1988	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	3	6	20	55,56	456
982	JANAINA ASSUNÇÃO SETTE	18/05/1988	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	3	6	20	55,56	457
1562	ELAINE CRISTINA RODRIGUES BENTO SOUSA	06/09/1981	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	4	6	20	55,56	458
994	JULIANE POIANO CELEIRO	09/07/1986	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	4	6	20	55,56	459
1499	MATHEUS DE PAIVA MUCIN	31/08/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	2	8	20	55,56	460
116	HENRIQUE DE ABREU HUBER E SILVA	03/01/2003	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	3	6	5	20	55,56	461
1118	BRUNA CRISTINA MENDONÇA	10/06/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	3	5	6	20	55,56	462
1303	CAMILA ALVES DIAS SANTOS	23/01/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	2	6	6	20	55,56	463
1079	GUILHERME DE CARVALHO VIDAL	16/11/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	2	5	7	20	55,56	464
314	CAMILA APARECIDA DA SILVA	14/03/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	7	3	20	55,56	465
1081	LUCIANA LEMOS NASSUR	31/01/1970	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	5	5	20	55,56	466
630	RITA DANIELA PRADO RODRIGUES	05/05/1971	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	5	5	20	55,56	467
1182	MICHELLE CRISTINA RIBEIRO DO PRADO	10/03/1979	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	5	5	20	55,56	468
1328	MARCELA BENETTI PEREIRA	27/09/1987	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	4	6	20	55,56	469
291	LETHÍCIA CHRISTINE RIBEIRO	26/10/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	4	6	20	55,56	470
1430	RODRIGO BORGES DA SILVA	21/05/2001	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	4	6	20	55,56	471

INS CRI ÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENT O	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECI MENTOS ESPECÍFI COS ACERTOS	LÍNGUA PORTU GUESA ACERT OS	MATEM ÁTICA ACERT OS	NOÇÕE S DE INFORM ÁTICA ACERT OS	ACERT OS	NOTA TOTAL	CLASS IFICAÇ ÃO AMPL A CONC ORRÊ NCIA
97	HELOYSA PASSONI MOREIRA FERREIRA	16/04/1992	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	3	7	20	55,56	472
246	REINALDO ALMEIDA RAMOS	12/11/1973	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	6	5	20	55,56	473
1220	RODRIGO DA SILVA BENEDITO	31/01/1982	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	6	5	20	55,56	474
1837	MARCIO ROGERIO DA SILVA DE BRITO	16/09/1979	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	5	6	20	55,56	475
687	MARIA ELIZABETH GONZALES DE OLIVEIRA	12/01/1987	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	4	7	20	55,56	476
255	FRANCINE RINKE DOS SANTOS	24/02/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	4	7	20	55,56	477
1398	FRANK EDUARDO SABINO JR	03/01/1979	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	3	8	20	55,56	478
787	JOÃO PEDRO GIMENEZ BERNARDES DE OLIVEIRA	25/09/1994	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	3	8	20	55,56	479
509	GISELE RODRIGUES TASSONE GIÃO	16/02/1983	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	6	6	20	55,56	480
1767	MARCOS ANTONIO REHDER BATISTA	06/01/1978	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	5	7	20	55,56	481
1814	RAFAEL HENRIQUE TEIXEIRA	01/07/1982	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	5	7	20	55,56	482
1370	RAQUEL ELIS DE LIMA HERNANDES	09/04/1990	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	5	7	20	55,56	483
902	GABRIELA DIAS SCHILIVE	17/04/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	5	7	20	55,56	484
940	FRANCIS SALVI BARBOSA	20/10/1982	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	4	8	20	55,56	485
1881	EMERSON HENRIQUE DA SILVA	15/11/1972	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	6	4	6	20	55,56	486
1084	GUILHERME NASCIMENTO MARSON BICALHO	04/03/1992	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	6	4	6	20	55,56	487
1522	BEATRIZ DOCEMA DE MELO	29/08/2001	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	6	5	20	55,56	488
797	TIAGO HENIRQUE PINHEIRO DE QUEIROZ LOTT	03/10/1988	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	5	6	20	55,56	489
1567	RICARDO DE JEZÚS MARTINELLI	15/06/1986	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	6	6	20	55,56	490
1576	ANTÔNIO GONÇALVES DA CRUZ NETO	22/09/1991	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	6	6	20	55,56	491
1503	RAFAEL FERREIRA DA SILVA	27/10/1994	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	6	6	20	55,56	492
961	LAURA MARIA DE AQUINO BELMUDES	09/08/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	6	6	20	55,56	493
1748	SCHEILA LAVELLI	08/05/1966	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	5	7	20	55,56	494
976	ERIKA DE FARIA CABBACCI	13/01/1986	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	5	7	20	55,56	495
1333	ELAINE MAUCH GOMES	06/02/1994	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	5	7	20	55,56	496
766	JÉSSICA FERNANDA MOREIRA	13/09/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	5	7	20	55,56	497
666	ISABELLA CONSENTINO SILVA	17/01/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	5	7	20	55,56	498
778	SUSANA KARLA FERREIRA DE OLIVEIRA	28/04/1979	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	3	7	6	20	55,56	499
429	FRANCIELE CRYSTIN DE SOUZA	03/04/1990	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	3	7	6	20	55,56	500
1523	GUSTAVO GIANELLI ROQUE	05/04/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	3	6	7	20	55,56	501
1729	WILLIAN MARTINS DIAS	01/04/1989	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	3	5	8	20	55,56	502

INS CRI ÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENT O	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECI MENTOS ESPECÍFI COS ACERTOS	LÍNGUA PORTU GUESA ACERT OS	MATEM ÁTICA ACERT OS	NOÇÕE S DE INFORM ÁTICA ACERT OS	ACERT OS	NOTA TOTAL	CLASS IFICAÇ ÃO AMPL A CONC ORRÊ NCIA
1416	GABRIEL MARQUES DE SOUZA	29/11/1994	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	6	4	7	20	55,56	503
458	NÍEGI RAMOS CENZI	10/11/1991	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	5	6	6	20	55,56	504
1806	JÚLIA DE OLIVEIRA TIRRE	04/04/2002	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	5	6	6	20	55,56	505
920	JORGE WELLINGTON BARRETO RODRIGUES	10/07/1986	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	5	5	7	20	55,56	506
1034	LETÍCIA FRANCISQUINI FERNANDES	03/10/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	5	5	7	20	55,56	507
1195	LUÍS PEDRO MARIN TEIXEIRA	28/07/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	4	6	7	20	55,56	508
398	PRISCILA BELON DE MENEZES	03/09/1980	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	4	5	8	20	55,56	509
1818	GUSTAVO SIMIONE RODRIGUES	25/11/1991	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	4	5	8	20	55,56	510
1260	ELIAS GABRIEL COSTA	16/06/1994	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	3	7	7	20	55,56	511
109	STEPHANY HELEN DE CASTRO FERNANDES	09/06/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	3	7	7	20	55,56	512
516	WELLINGTON IGOR PEZOTTI	24/03/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	3	7	7	20	55,56	513
965	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	31/01/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	3	6	8	20	55,56	514
1089	MARIANA DA SILVA FERNANDES	21/02/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	3	5	9	20	55,56	515
887	MACKLEN DA SILVA	08/11/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	5	6	7	20	55,56	516
1092	JOÃO VICENTE STEFANELLI	03/03/1987	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	5	5	8	20	55,56	517
23	MARCELO SABINO DE MENDONCA	02/05/1989	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	5	5	8	20	55,56	518
990	MARIA ALINE FERNANDES SEIXAS	27/05/1994	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	4	7	7	20	55,56	519
311	MAURICIO DA SILVA JUNIOR	15/10/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	4	7	7	20	55,56	520
905	MATEUS DA SILVA LOURENÇO	10/08/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	4	6	8	20	55,56	521
28	ALINE PEREIRA MEIRELES DA COSTA	23/08/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	4	6	8	20	55,56	522
1479	FELIPE ANTONIALI SILVA	11/05/1988	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	3	8	7	20	55,56	523
1032	IGOR AMORIM E SILVA	06/10/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	3	7	8	20	55,56	524
1093	AMALIA MURARI	14/01/1991	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	3	6	9	20	55,56	525
189	JOSÉ ANTÔNIO CAMBAÚVA JÚNIOR	28/08/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	5	6	8	20	55,56	526
68	BRUNA VENANCIO DA SILVA	21/01/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	4	7	8	20	55,56	527
227	GISELLE CRISTINA VALIM BOVO	16/03/1984	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	5	3	4	19	52,78	528
860	VALERIO BRAIDO NETO	20/09/1985	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	3	2	7	19	52,78	529
1425	RAFAEL DE JEZÚS MARTINELLI	08/06/1990	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	4	4	19	52,78	530
1752	MÁRCIA ANGELINA MARCONDES	28/02/1980	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	2	6	19	52,78	531
1022	JOÃO VICTOR MARCOMINI	21/10/2004	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	5	4	19	52,78	532
654	FABIO RICARDO ELOI	30/08/1971	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	4	5	19	52,78	533

INS CRI ÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENT O	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECI MENTOS ESPECÍFI COS ACERTOS	LÍNGUA PORTU GUESA ACERT OS	MATEM ÁTICA ACERT OS	NOÇÃO S DE INFORM ÁTICA ACERT OS	ACERT OS	NOTA TOTAL	CLASS IFICAÇ ÃO AMPL A CONC ORRÊ NCIA
671	JANAÍNA GUADALUPE PEREIRA DA SILVA	04/11/1985	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	4	5	19	52,78	534
502	NATALIA AMERICO DA SILVA	31/10/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	4	5	19	52,78	535
1452	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA	14/04/1975	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	3	6	19	52,78	536
911	MAYCON DA SILVA TOLEDO	08/11/1983	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	2	7	19	52,78	537
785	EDNA DE FÁTIMA MEDEIROS NEVES	13/05/1978	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	3	4	6	19	52,78	538
1463	LUIZA ESBRILE CARDOSO	09/02/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	3	4	6	19	52,78	539
27	JULIANA RONSINI CANCIAN	21/11/1984	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	2	6	5	19	52,78	540
552	GABRIEL ROCHA CAMPOS	01/08/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	5	4	19	52,78	541
328	LARISSA ELEN BUSCARIOLI BANZI	04/11/1994	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	4	5	19	52,78	542
128	GIULIANA CERBONCINI BORGES	13/08/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	2	7	19	52,78	543
1717	LUIS MATEUS SOUZA DOS REMEDIOS	09/03/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	6	4	19	52,78	544
1168	VALBER JUNIOR NICOLA	19/02/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	5	5	19	52,78	545
796	ALESSANDRA RODRIGUES AMARO	10/07/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	5	5	19	52,78	546
737	BEATRIZ MARINO SIMAO TALIBA ARTEN	04/12/1978	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	4	6	19	52,78	547
370	MICHELLE SCOASSADO	26/10/1979	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	4	6	19	52,78	548
169	FLÁVIA CRISTINA DE CARVALHO	06/05/1994	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	4	6	19	52,78	549
977	VINICIUS ZACARIAS MEIRELES	26/11/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	4	6	19	52,78	550
952	PAOLLA MATTHES ROSSI PEREIRA	14/11/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	3	7	19	52,78	551
544	ADRIANA GREGÓRIO MASCARO	22/01/1969	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	6	5	19	52,78	552
193	LUCIANA CLAUDIA ARTIOLI FERREIRA	31/07/1973	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	6	5	19	52,78	553
1465	ROSANE GORINI RIBEIRO BATISTA	03/09/1973	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	5	6	19	52,78	554
1588	KELLY CRISTINA DE SOUZA	07/04/1983	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	5	6	19	52,78	555
1632	CLAUDIA RABELLO DORIGON MONTOURO	11/03/1991	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	5	6	19	52,78	556
1581	GLAUCIO MAZZALI	14/10/1967	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	4	7	19	52,78	557
1649	JULIANA DE OLIVEIRA CARVALHO	22/06/1987	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	4	7	19	52,78	558
55	JONAS DE CASTRO E CARVALHO	24/02/1994	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	4	7	19	52,78	559
1676	MILENA APARECIDA DA SILVA	06/06/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	4	7	19	52,78	560
1498	WALISON MELO DA SILVA	19/12/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	4	7	19	52,78	561
350	OLENO CRISTIANO DA SILVA RODRIGUES	27/06/1975	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	2	7	5	19	52,78	562
818	THAIS DE CÁSSIA ALVES MATIELO	22/05/1989	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	2	5	7	19	52,78	563
1728	VLADIMIR BENEDITO DAMAS	04/04/1968	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	6	3	6	19	52,78	564

INS CRI ÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENT O	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECI MENTOS ESPECÍFI COS ACERTOS	LÍNGUA PORTU GUESA ACERT OS	MATEM ÁTICA ACERT OS	NOÇÕE S DE INFORM ÁTICA ACERT OS	ACERT OS	NOTA TOTAL	CLASS IFICAÇ ÃO AMPL A CONC ORRÊ NCIA
823	ISABELA PALHARES JESUÍNO	04/11/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	6	2	7	19	52,78	565
363	MARTHA HELENA MENEZES EIZUKA	11/09/1982	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	5	5	19	52,78	566
1139	FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS	02/11/1986	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	5	5	19	52,78	567
1156	LUIS HENRIQUE MISSACI LUCCAS	25/12/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	5	5	19	52,78	568
1640	ANTONIO ALBERTO VIEIRA FILHO	30/10/1984	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	4	6	19	52,78	569
1401	FERNANDA GUILHERME ROCHA MONTEIRO	10/04/1983	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	7	4	19	52,78	570
1671	RENATA MATAVELI VITI	01/05/1983	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	6	5	19	52,78	571
447	HIGOR COLOZZO RAMOS	13/03/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	6	5	19	52,78	572
1301	GUSTAVO FRAGA LAMEU	15/09/1990	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	5	6	19	52,78	573
1674	AMANDA CAROLINA EUGÊNIO	21/01/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	5	6	19	52,78	574
1194	LETÍCIA DOMINGOS GIMENES	05/09/2001	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	5	6	19	52,78	575
106	ANA CLAUDIA ALVES SCARABELO	15/03/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	4	7	19	52,78	576
342	EVELYN TALITA TONON	06/02/2001	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	2	9	19	52,78	577
275	PEDRO HENRIQUE SACARDO DOS REIS	24/03/2006	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	3	6	6	19	52,78	578
1851	JULIO DAVI ALVES DOS SANTOS	05/09/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	3	5	7	19	52,78	579
44	ADRIEL LUIZ CRISTENSEN DOMINGOS	21/08/2001	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	3	5	7	19	52,78	580
483	CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA NEVES NETO	11/02/1981	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	3	3	9	19	52,78	581
1036	DOUGLAS ANTONIO RODRIGUES SILVA	10/07/1984	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	2	5	8	19	52,78	582
921	ANA CAROLINA MALDONADO MATOS	10/08/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	2	5	8	19	52,78	583
1259	ADENOR CESAR DE SANTANA JUNIOR	06/11/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	2	4	9	19	52,78	584
1539	EDMAR LOPES RIBEIRO	24/08/1990	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	6	4	6	19	52,78	585
535	SÉRGIO HENRIQUE ANECHINI	06/05/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	6	4	6	19	52,78	586
1031	DANILO SABINO DOMINGOS	16/06/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	5	6	5	19	52,78	587
213	RENATA APARECIDA RAGAZZI SANCHEZ	15/01/1977	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	5	4	7	19	52,78	588
938	RAFAEL PATRUNO TELLINI	21/11/1985	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	5	4	7	19	52,78	589
1100	GIZELLE ELIAS DA SILVA	23/06/1978	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	4	6	6	19	52,78	590
484	ANA PAULA MOURÃO FORTES	09/09/1981	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	4	6	6	19	52,78	591
810	THALYTA POLLYANNA BROCHADO MENDES	27/02/1985	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	4	6	6	19	52,78	592
1085	MARIA ELIZA MARGUTTI LIPARINI	22/12/1994	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	4	6	6	19	52,78	593
1595	RAFAEL DOMINGUES NASSAR	30/10/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	4	6	6	19	52,78	594
592	BEATRIZ BASILIO	09/07/2001	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	4	6	6	19	52,78	595

INS CRI ÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENT O	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECI MENTOS ESPECÍFI COS ACERTOS	LÍNGUA PORTU GUESA ACERT OS	MATEM ÁTICA ACERT OS	NOÇÃO S DE INFORM ÁTICA ACERT OS	ACERT OS	NOTA TOTAL	CLASS IFICAÇ ÃO AMPL A CONC ORRÊ NCIA
1555	BRUNA PRADO BERNARDO	18/12/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	4	5	7	19	52,78	596
858	DANIEL DE OLIVEIRA VARANDA	07/05/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	4	5	7	19	52,78	597
1418	JOSE NATIVIDADE LACERDA	08/09/1970	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	5	7	5	19	52,78	598
844	ALINE COELHO	07/04/2004	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	4	6	7	19	52,78	599
1802	BEATRIZ ORTEGA VIANA	23/02/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	4	5	8	19	52,78	600
873	AMANDA PEGATTO DE SOUZA	13/11/2003	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	3	6	8	19	52,78	601
568	FABRICIO DOS SANTOS VACCARI	06/11/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	6	5	7	19	52,78	602
1617	THIAGO ROBERTO LUZ	10/02/1986	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	5	6	8	19	52,78	603
1126	JOSÉ BENEDITO RIBEIRO	28/06/1960	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	5	3	18	50	604
677	GÉRSO PEREIRA FILHO	16/12/1962	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	4	3	18	50	605
1433	LETÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/05/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	6	2	4	18	50	606
1687	MARI FERNANDA VIANA	26/08/1982	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	3	4	18	50	607
88	THIAGO REINALDI JANISELLO	07/05/2001	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	5	0	7	18	50	608
763	JOÃO PEDRO PENHA FONSECA	29/02/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	4	4	18	50	609
115	ERIKA ANDRESSA RIBEIRO DE ANDRADE	16/08/1978	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	3	5	18	50	610
323	LARISSA DOURADO DE OLIVEIRA	12/09/1994	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	4	3	5	18	50	611
578	GABRIELA DE MOURA ALVES	12/02/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	3	3	6	18	50	612
166	MARIANI HONÓRIO DUARTE	20/05/1992	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	6	3	4	18	50	613
1087	LUIS HENRIQUE FERRARI TAGLIAFERRO	07/05/1985	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	4	4	18	50	614
377	GABRIELLE DALCIN BERALDO	28/04/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	4	4	18	50	615
719	ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA	29/03/1983	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	3	5	18	50	616
999	PRISCILA EDILAINE CAMILO MANOEL	08/06/1989	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	6	3	18	50	617
450	MARCOS PAULO RIBEIRO	13/06/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	5	4	18	50	618
1612	VITÓRIA MANSANO DE LIMA	05/04/2001	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	5	4	18	50	619
736	VICENTE MATHEUS CHEQUE FERREIRA GOMES	08/11/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	4	5	18	50	620
605	HELOISA HELENA DIPE DA FONSECA	27/03/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	4	5	18	50	621
1550	FÁBIO NEWTON BORGES	20/05/1978	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	3	6	18	50	622
910	ROGÉRIO APARECIDO FRANCO	26/12/1982	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	3	6	18	50	623
465	LUIZ RICARDO MORALLI	07/03/1985	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	3	6	18	50	624
708	ELAINE MARQUES VIANA SIQUEIRA	10/09/1994	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	5	5	18	50	625
1497	HELOÍSA MARRICHI DE CARVALHO	10/01/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	5	5	18	50	626

INS CRI ÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENT O	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECI MENTOS ESPECÍFI COS ACERTOS	LÍNGUA PORTU GUESA ACERT OS	MATEM ÁTICA ACERT OS	NOÇÃO S DE INFORM ÁTICA ACERT OS	ACERT OS	NOTA TOTAL	CLASS IFICAÇ ÃO AMPL A CONC ORRÊ NCIA
1339	WANCLEISON GABRIEL WINCLER	08/09/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	5	5	18	50	627
1662	CARLA MARTINELLI DE SOUZA FRANCIOLLI	26/11/1982	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	4	6	18	50	628
788	JEAN FERNANDO DOS REIS	27/09/1990	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	3	7	18	50	629
651	DIOGO AUGUSTO MASSARO DA CRUZ	08/08/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	3	7	18	50	630
1270	MICHAEL DA SILVA ARAUJO	11/08/1992	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	1	9	18	50	631
1441	THASSYA LUANA BROCHADO	08/05/1990	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	6	3	5	18	50	632
628	FRANCIELI GONÇALES RADAELLI MORTAIS	03/02/1980	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	4	5	18	50	633
412	GABRIELA CENZI ALVES KAWAKAMI	04/03/1986	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	4	5	18	50	634
609	RAFAEL LIMA DOS SANTOS	02/11/1982	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	3	6	18	50	635
669	SARAH REGINA DE LIMA CAPARRON	15/07/1989	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	3	6	18	50	636
211	CÍNTIA APARECIDA DA COSTA OLARTE	19/08/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	7	3	18	50	637
811	PEDRO ANTONIO BUOZI MADRINI	29/06/1987	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	5	5	18	50	638
1515	LUCAS DA SILVA JOÃO	18/03/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	5	5	18	50	639
1808	LIVIA MARIA MENDONÇA	22/07/2001	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	5	5	18	50	640
584	THIAGO CANDIDO OTERO DE PONTES	17/10/2002	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	4	6	18	50	641
545	ULISSES DANIEL SANTOS VALIN	21/09/1984	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	3	7	18	50	642
1388	ÉLIDA CRISTINA DE LIMA LEME	28/12/1988	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	3	7	18	50	643
937	PAULO AUGUSTO LECCHI	14/07/1991	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	3	7	18	50	644
1716	ALINE CRISTINA SOUZA DOS REMEDIOS	14/08/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	3	7	18	50	645
830	DJHENNIFEER VENCESLAU DE OLIVEIRA	09/05/2001	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	4	3	7	18	50	646
51	DAIANA NERIO SARDELI DE ASSIS	10/06/1985	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	3	6	5	18	50	647
1743	VIVIANE STELLA DOS REIS SILVA	19/07/1985	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	3	6	5	18	50	648
265	VINICIUS GABRIEL DE OLIVEIRA LOPES	17/10/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	3	6	5	18	50	649
1719	CLITOR JUNIOR FERNANDES DE SOUZA	27/11/1982	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	3	4	7	18	50	650
3	BRUNA HELENA DE OLIVEIRA	10/02/1994	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	3	4	7	18	50	651
745	NATHALIA SABINO	04/04/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	3	4	7	18	50	652
600	MATHEUS AUGUSTO SILVA RUY	07/05/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	2	7	5	18	50	653
749	LEANDRO ROSSI ROTTA	14/01/1983	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	2	6	6	18	50	654
932	ALEXANDRE DO NASCIMENTO	10/05/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	2	5	7	18	50	655
824	THALES FARIA DE OLIVEIRA	09/10/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	2	5	7	18	50	656
386	GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA BAZANA	18/06/1992	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	2	4	8	18	50	657

INS CRI ÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENT O	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECI MENTOS ESPECÍFI COS ACERTOS	LÍNGUA PORTU GUESA ACERT OS	MATEM ÁTICA ACERT OS	NOÇÕE S DE INFORM ÁTICA ACERT OS	ACERT OS	NOTA TOTAL	CLASS IFICAÇ ÃO AMPL A CONC ORRÊ NCIA
683	CYRO ADRIANO DA SILVA	29/08/1986	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	1	5	8	18	50	658
1230	PEDRO LUIS DO LAGO	30/08/1966	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	5	4	6	18	50	659
1478	VICTOR LUIZ PALMIRO	03/09/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	5	4	6	18	50	660
1228	ANDERSON DE ALMEIDA JULIO	08/09/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	5	4	6	18	50	661
757	LUIS FERNANDO MATHIELO LIMA	30/05/1991	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	5	2	8	18	50	662
1384	WEIDHER POSSIDONIO CARDOSO	05/05/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	4	6	5	18	50	663
374	MIRIANE BILHEIRA MARIANO	01/11/1990	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	4	5	6	18	50	664
1751	VANESSA CAROLINE FALLEIROS	05/01/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	4	5	6	18	50	665
340	JULIA DATTOLI DE PONTES	07/08/2002	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	4	5	6	18	50	666
1770	CRISTINA DA SILVA NOVAIS	04/06/1974	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	4	4	7	18	50	667
1868	WELLIGTON LEITE DA SILVA COELHO	30/01/1988	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	4	4	7	18	50	668
1546	LETICIA RIBEIRO SEBASTIÃO	09/11/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	3	7	5	18	50	669
62	PEDRO MARCON BASSEGA	16/03/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	3	7	5	18	50	670
1296	TATIANE SERRANO	22/08/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	3	7	5	18	50	671
941	DOUGLAS ALEXANDRE RIBEIRO	22/05/1981	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	3	5	7	18	50	672
1429	MIRELA BORGES DA SILVA	05/10/1998	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	3	5	7	18	50	673
951	ANA CLARA AZNAR SANTOS SILVA	21/05/2001	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	3	5	7	18	50	674
537	BRUNO PELISSOLI	15/07/1989	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	3	4	8	18	50	675
646	MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA	20/01/1988	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	6	5	5	18	50	676
1750	SOFIA RUY DO AMARAL	20/12/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	6	4	6	18	50	677
1400	EVANIA ALVES RIBEIRO DA SILVA	26/02/1975	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	5	5	6	18	50	678
1736	JOÃO VICTOR RUBBO SPINDOLA	29/12/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	5	4	7	18	50	679
497	VINICIUS BARBOSA GOMES	20/10/1994	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	4	6	6	18	50	680
1397	CAMILA CRISTINA CUSTÓDIO TÓDERO	10/10/1999	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	4	6	6	18	50	681
392	LUANA DA SILVA ARAÚJO	12/02/2004	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	4	6	6	18	50	682
186	NATHÁLIA HELENA KRAUZE DA SILVA CHUQUE	12/05/2000	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	3	7	6	18	50	683
1695	MYLLENE MARTINS ROMERA	02/06/1988	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	3	6	7	18	50	684
400	UMBERTO RICARDO BUCCIOLI FRANCO DE MORAES	02/04/1990	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	3	5	8	18	50	685
485	MARCOS ANTONIO DE MELLO	05/05/1991	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	3	5	8	18	50	686
1678	FÁBIO HENRIQUE LEPPRE	20/03/2001	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	3	5	8	18	50	687

INS CRI ÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENT O	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECI MENTOS ESPECÍFI COS ACERTOS	LÍNGUA PORTU GUESA ACERT OS	MATEM ÁTICA ACERT OS	NOÇÕE S DE INFORM ÁTICA ACERT OS	ACERT OS	NOTA TOTAL	CLASS IFICAÇ ÃO AMPL A CONC ORRÊ NCIA
1867	ISABELLY CRISTINA DA SILVA MARQUES	09/02/1993	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	5	5	7	18	50	688
1742	PEDRO HENRIQUE DE LIMA	27/08/1983	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	3	5	10	18	50	689

ANEXO II

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (PCD).

INSCR ÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENT O	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECI MENTOS ESPECÍFI COS ACERTOS	LÍNGUA PORTU GUESA ACERT OS	MATEM ÁTICA ACERT OS	NOÇÕE S DE INFORM ÁTICA ACERT OS	ACERT OS	NOTA TOTAL	CLASS IFICAÇ ÃO PCD
1438	FELIPE LÚCIO DA SILVA NETO	24/09/1976	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	4	7	9	27	75	1
233	CAIO ARAUJO FACCHINI	18/04/1982	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	6	7	9	27	75	2
983	IZABEL CRISTINE PINHEIRO	27/02/1992	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	8	7	24	66,67	3
889	BRUNO ABREU GIL	02/10/1995	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	7	3	7	22	61,11	4
234	RAFAEL FRANÇA PIRES PALHUCA	15/11/1996	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	5	6	6	22	61,11	5
1859	BÁRBARA DE ARAÚJO FERNANDES	20/11/2002	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	6	6	4	21	58,33	6
940	FRANCIS SALVI BARBOSA	20/10/1982	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	4	8	20	55,56	7
370	MICHELLE SCOASSADO	26/10/1979	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	4	4	6	19	52,78	8
535	SÉRGIO HENRIQUE ANECHINI	06/05/1997	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	6	4	6	19	52,78	9
1100	GIZELLE ELIAS DA SILVA	23/06/1978	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	4	6	6	19	52,78	10
628	FRANCIELI GONÇALES RADAELLI MORTAIS	03/02/1980	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	5	4	5	18	50	11
374	MIRIANE BILHEIRA MARIANO	01/11/1990	308	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	4	5	6	18	50	12